

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
INSTITUTO DE HISTÓRIA

O caso de Madalena: Cicatrizes da escravidão na atualidade do trabalho doméstico no Brasil

Deborah Fonseca e Freitas

Monografia apresentada ao Instituto de História da
Universidade Federal de Uberlândia, como requisito para
obtenção dos títulos de bacharelado e licenciatura em
História.

Orientadora: Profa. A Dra. Maria Andréa Angelotti
Carmo

UBERLÂNDIA
2023

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Maria Andréa Angelotti Carmo – INHIS/UFU
Orientadora

Profa. Dra. Ana Flávia Ramos – INHIS/UFU

Profa. A Dra. Marta Emisia Jacinto Barbosa – INHIS/UFU

UBERLÂNDIA

2023

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por me guiar nos momentos difíceis e não me deixar desistir nos momentos de maior fraqueza. A todos os meus companheiros de jornada no curso, que suas carreiras brilhem e que façamos um mundo melhor. Aos meus familiares e amigos que sempre estiveram ao meu lado, pela amizade incondicional e pelo apoio demonstrado ao longo de todo o período de tempo em que me dediquei a este trabalho.

Agradeço à minha melhor escolha e amiga, a orientadora Professora Doutora Maria Andréa Angelotti Carmo por toda a paciência e carinho que teve guiando meu processo de aprendizagem, pelas correções e ensinamentos que me permitiram apresentar um melhor desempenho no meu processo de formação profissional ao longo do curso e pelo apoio emocional e profissional dos últimos anos, que coincidiram nos anos mais difíceis de nossas vidas.

Gratidão a todos.

DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho a minha vovó Creuza querida no céu, que nunca hesitou em acreditar em mim quando mais ninguém acreditava, que infelizmente não pôde ver a conclusão do meu trabalho, mas que me ilumina todos os dias com ideias e pensamentos.

RESUMO

Esta pesquisa propõe uma análise acerca do crime cometido contra Madalena Gordiano, descoberto em 2020 - A exploração de serviços domésticos por uma família em Patos de Minas onde Madalena por 38 anos foi escravizada, cedida e até mesmo casada sem o seu consentimento com um familiar de seus violadores para que tivessem direito a uma pensão militar. A pesquisa tem como objetivo relatar historicamente como crimes como esses são consequências de um passado escravocrata e uma abolição feita de forma a favorecer a elite brasileira. Por meio da imprensa, foi possível relacionar o passado brasileiro escravagista com as atrocidades cometidas a Madalena e a outras mulheres na mesma situação por uma perspectiva histórica social. Autores de diferentes áreas do conhecimento embasam a pesquisa no âmbito do racismo no país, com o intuito de comprovação de uma emergência de compreensão acerca da desigualdade racial e social no país.

Palavras-chave: Escravidão, racismo estrutural, exploração, trabalho doméstico, mulheres.

ABSTRACT

This research proposes an analysis of the crime committed to Madalena Gordiano, discovered in 2020. The crime of exploitation of domestic services, by a family in Patos de Minas, was the object of study of this research, where Madalena was enslaved for 38 years, transferred and married without her consent to a family member, so that her rapists would be entitled to a military pension. The research aims to historically report how crimes like these are consequences of a slave-owning past, and an abolition that was made in order to favor the Brazilian elite. Through the press, it was possible to relate the Brazilian slavery past with the atrocities committed to Madalena and other women in the same situation from a social historical perspective. Authors from different areas of knowledge base the research on racism in the country, with the aim of proving the emergency of understanding racial and social inequality in the country.

Keywords: Slavery, structural racism, exploitation, domestic work, women.

Sumário

Introdução	7
Capítulo 1: O trabalho doméstico no Brasil: feridas abertas do Colonialismo	14
1.2. A linha tênue entre trabalho e exploração	18
1.3. Do trabalho doméstico a escravidão doméstica	26
Capítulo 2 – As marcas do pós-abolição	30
2.2. A construção da liberdade em Minas Gerais	33
2.3. O resgate de pessoas em situação de trabalho escravo	36
Considerações finais	45
Fontes e sites pesquisados	45
Bibliografia	47

Introdução

O fim do período de escravidão no Brasil completa 135 anos em 2023 e se faz necessário compreender o que tem sido feito, até o presente momento, para reparar e integrar à sociedade as pessoas que foram tornadas escravizadas e seus descendentes, após a aclamada abolição e, entender o porquê nos dias atuais ainda nos deparamos com situações análogas à escravidão. Haveria alguma relação ou resquícios de um passado colonial e escravista nas situações de trabalho escravo contemporâneo?

É importante ressaltar que as situações análogas à escravidão não são consideradas pelo código penal brasileiro apenas como a falta de liberdade, mas também, a falta de dignidade humana. O artigo 149 do Código Penal dispõe que configura crime a conduta de:

Reduzir alguém à condição análoga à de escravo, quer submetendo-o a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto.¹

As condições degradantes das situações citadas acima são incompatíveis com a dignidade humana de tal forma que violam os direitos fundamentais à vida e à saúde do trabalhador. A jornada exaustiva, trabalho forçado nas mais diferentes condições, manutenção da pessoa no serviço através de fraudes, isolamento geográfico, ameaças, violências físicas-psicológicas, servidão por dívida (fazer o trabalhador contrair ilegalmente um débito e prendê-lo a ele); todos esses elementos somados podem aparecer individual ou conjuntamente de forma velada ou ostensiva, como se pode observar muitos casos do trabalho doméstico brasileiro. Durante o percurso da legislação brasileira, com a mudança do artigo 149 do Código Penal Brasileiro (CP) percebemos como por um longo período tivemos diversas modificações no código penal brasileiro para definirmos a questão da escravidão na contemporaneidade. Para Prado e Figueira a conduta e a lei regida como forma de penalidade precisa ser inserida citando Bitencourt (2009, p. 398) como algo que *"fere, acima de tudo, o princípio da dignidade humana, despojando-o de todos os seus valores ético-sociais, transformando-o em res, no sentido concebido pelos romanos"*, algo que fere o direito de ir e vir do outro e o objetifica. Na

¹ ROMANO, Rogério Tadeu. "O crime previsto no Artigo 149 do Código Penal" 06/2020. Disponível em: [O CRIME PREVISTO NO ARTIGO 149 DO CÓDIGO PENAL - Jus.com.br | Jus Navigandi](https://jus.com.br/artigos/34449/crime-previsto-no-artigo-149-do-codigo-penal) Acesso em: 05/09/2020 às 20:46

obra dos autores, é descrito as terminologias para com os conceitos de trabalho escravo contemporâneo e quais as devidas medidas que foram realizadas no Brasil durante essas mudanças que levaram a tantas modificações nos códigos penais brasileiros.²

Em vista disso, este trabalho tem como finalidade entender historicamente a posição da mulher negra na sociedade e no trabalho doméstico, partindo do caso de Madalena Gordiano, que foi resgatada, em 2020, pelo Ministério Público do Trabalho (MPT) e pela Polícia Federal do convívio de uma família em Patos de Minas - MG, por denúncias de condições análogas à escravidão por 38 anos.³

A notícia publicada em dezembro de 2020 pelo site da Globo (G1), repercutiu nas redes sociais e colocou o Brasil cara a cara com um problema extremamente urgente e que precisa ser discutido: as cicatrizes da escravidão na sociedade brasileira.

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT), aproximadamente 40 milhões de pessoas no mundo ainda estão submetidas à escravidão nos dias atuais e, desse percentual, estima-se que 70% referem-se apenas às mulheres e crianças do sexo feminino.⁴ Para Maria Betânia Ávila⁵ o trabalho doméstico remunerado inicia-se a partir da tensão entre o tempo cotidiano, do trabalho, e o tempo histórico, que nos lembra que

No Brasil, a configuração do emprego doméstico foi historicamente tributária da escravidão e das heranças que persistiram como elementos constitutivos das relações sociais.

A autora discute como essa tensão se faz presente no contingente de mulheres negras na ocupação e em sua dificuldade de acesso aos direitos já conquistados pelas mulheres brancas, em vista que o caminho do trabalho doméstico é percorrido juntamente com a divisão sexual do trabalho e a nova ordem capitalista pós abolição que separa o espaço/tempo entre trabalho produtivo e reprodutivo, colocando um princípio divisório entre “trabalho de homens” e “trabalho de mulheres” (KERGOAT,1998. P. 81-82). estruturando uma divisão sexual do

² FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Edna Maria Galvão. “*Privação de liberdade ou atentado à dignidade: escravidão contemporânea.*” MAUAD Editora Ltda. 2013, p. 44.

³ Notícia publicada no site do G1 Minas Gerais: [Diarista é resgatada do convívio de família em Patos de Minas onde viveu em condições análogas à escravidão por 38 anos | Triângulo Mineiro | G1 \(globo.com\)](https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/2020/12/21/diarista-e-resgatada-do-convivio-de-familia-onde-viveu-em-condicoes-analogas-a-escravidao-por-38-anos.ghtml). Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/triangulo-mineiro/noticia/2020/12/21/diarista-e-resgatada-do-convivio-de-familia-onde-viveu-em-condicoes-analogas-a-escravidao-por-38-anos.ghtml> Acesso em: 01/07/2021 às 20:52

⁴ Site OIT: [Mundo tem 40 milhões de pessoas na escravidão moderna e 152 milhões de crianças no trabalho infantil. Disponível em: http://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_575482/lang--pt/index.htm \(ilo.org\)](http://www.ilo.org/brasilia/noticias/WCMS_575482/lang--pt/index.htm) Acesso em: 01/07/2021 às 21:18

⁵ ÁVILA, Maria Betânia De Melo.. “*O tempo do trabalho das empregadas domésticas : tensões entre dominação/exploração e resistência.*” 2009. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009, p. 138.

trabalho em uma hierarquia presente do patriarcado em que o homem é associado com produção e esfera pública, enquanto a mulher é associada a reprodução e espaço privado, logo, tarefas dentro de casa e de cunho familiar⁶.

As empregadas domésticas constituem uma das maiores categorias de trabalhadoras do país. O número de trabalhadoras/es domésticas/do no Brasil equivale a 6.782.111, ou seja, 7,6% da população ocupada. Em 2006, 18% das mulheres ocupadas eram trabalhadoras domésticas. Nos mercados metropolitanos, esse percentual é de 20% (DIEESE, 2006). Do total de empregadas/os nesse setor, mais de 92% são mulheres, justificando portanto afirmar que se trata de uma categoria majoritariamente formada por mulheres.

Ressaltando os números destacados pela autora e a questão discutida frente a divisão sexual do trabalho instaurada no meio capitalista, o modelo doméstico torna-se não uma opção para um percentual significativo as mulheres negras no Brasil, mas uma condição instaurada por um sistema extremamente desigual, racista, machista, classista que dificulta o acesso e a inserção de mulheres negras nos diferentes postos de trabalho.

De acordo com as informações de instituições não governamentais como a Walk Free Foundation, há cerca de 40 milhões de pessoas no mundo em condições de escravidão moderna. Esta fundação atua online e investe em recursos para impulsionar mudanças de comportamento e também legislativas, tentando melhorar a vida de mais de 40 milhões de pessoas que ainda vivem, atualmente, na escravidão moderna. A fundação já divulgou 34 relatórios desde 2011 sobre a escravidão moderna, buscando expor provas sobre as situações de trabalho escravo e buscar mudanças significativas para o mundo⁷.

Estima-se que até 2016 havia cerca de 369 mil pessoas em situação análoga ao trabalho escravo em nosso país.⁸ Ademais, para além da escravidão nas atividades de mineração entre os séculos XVIII e XIX no Brasil, havia a escravidão em outras atividades como a criação de gado no nordeste brasileiro, os trabalhos desempenhados pelo tropeirismo (conhecidos como tropeiros, exercem trabalhos comerciais de uma região a outra) e o trabalho de zelar pelos

⁶ ÁVILA, Maria Betânia De Melo. “*O tempo do trabalho das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência.*” 2009. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009, p. 146.

⁷ Site “Walk Free Foundation”: https://www-walkfree-org.translate.goog/how-work/?x_tr_sl=en&x_tr_tl=pt&x_tr_hl=pt-BR&x_tr_pto=ajax.se.elem.sc Acesso em: 11/09/2021 às 17:12

⁸ Walk Free Foundation publica índice global de escravidão moderna de 2018. Disponível em: <https://www.sinaif.org.br/site/noticia-view?id=15927%2Fwalk+free+foundation+publica+indice+global+de+escravidao+moderna+de+2018#:~:text=O%20Brasil%2C%20com%20estimativa%20de,8%20a%20cada%20mil%20habitantes..> Acesso em: 01/07/2021 às 21:29

animais para carregarem mercadorias⁹. Essas formas de exploração ainda estão presentes na realidade brasileira, assim como as atividades como bóias-frias, que trabalham em fazendas e roças, por períodos determinados, por baixos salários em uma condição de trabalho quase sempre degradante e precária. Se, para além, forem incluídas as situações de trabalho escravo doméstico, os números podem aumentar significativamente.

De acordo com Madeleine Roberts “De “um pé na cozinha” a “um pé na porta”, ao longo do século XX e XXI, os trabalhadores domésticos, como setor, foram politicamente e economicamente marginalizados, o que contribuiu para que cenas análogas à escravidão sejam encontradas atualmente. A autora realiza um levantamento da literatura sobre o discurso em relação ao trabalho doméstico no Brasil e sobre o discurso antecedente à PEC das domésticas em 2013, grande conquista para esses(as) trabalhadores(as).¹⁰

Ademais, a conquista da PEC ainda não solucionou prioritariamente a questão da divisão sexual do trabalho e muito menos do racismo estrutural que insiste em abrir as feridas das cicatrizes da escravidão no país, e não apenas em questão patriarcal do homem perante a exploração da mulher mas também da mulher branca perante a mulher negra:

As trabalhadoras domésticas, como setor da mão de obra, não se organizam por não terem praticamente nenhuma proteção legal. E, por fim, as lideranças das trabalhadoras domésticas desconfiam dos indivíduos que deveriam ser seus aliados naturais: mulheres em organizações profissionais e grupos feministas, já que são tão frequentemente suas próprias empregadoras. (ROBERTS, 2019, P.35)

A partir desse cenário, este trabalho buscará visualizar o passado para entendermos o presente, e como historicamente, da abolição até as situações precárias que vivem as trabalhadoras domésticas nos dias atuais, precisam de levantamentos e estudos para que a exploração seja extinta e os direitos e dignidade dessas mulheres sejam respeitados. A luta e resistência dos trabalhadores domésticos terá enfoque nesta pesquisa como forma de visibilidade para que mulheres na mesma situação que Madalena encontrem a justiça.

Em vista disso, esse trabalho terá como finalidade por meio da mídia uma pesquisa sobre as mulheres negras em trabalhos de domésticas com direitos limitados, e quais são as

⁹ Site: [Formas de trabalho escravo no Brasil. Trabalho escravo no Brasil \(uol.com.br\)](https://www.uol.com.br) Acesso em: 15/08/2021 às 14:20

¹⁰ ROBERTS, M. O. “De “um pé na cozinha” a “um pé na porta”: a PEC das Domésticas no Brasil, suas oportunidades e seus desafios.” Revista Mundos do Trabalho, Florianópolis, v. 10, n. 20, p. 31-59, 2019. DOI: 10.5007/1984-9222.2018v10n20p31. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/1984-9222.2018v10n20p31>. Acesso em: 17 out. 2021.

medidas atuais que foram tomadas referente a esse problema. Como metodologia foi realizado o levantamento das notícias na mídia e na imprensa sobre o caso de condições análogas a escravidão da Madalena Gordiano e com base nessas notícias foi possível realizar uma análise social e histórica sobre os resquícios da escravidão na atualidade brasileira. A imprensa como fonte de pesquisa é utilizada por diferentes pesquisadores de diferentes áreas das ciências humanas. Sandra Sofia Machado Koutsoukos¹¹ utiliza em seu trabalho “Negros no estúdio do fotógrafo: Brasil, segunda metade do século XIX” recortes de notícias sobre venda de escravas e amas de leite em jornais locais, como fonte de pesquisa para verificar os paradigmas culturais e a objetificação da mulher ama no século XIX. Além disso, a autora consegue em anúncios de rebeldia, verificar a resistência das amas de leite frente a seus senhores quanto a conquista de sua alforria.

Com o método da autora, pretendo colocar em minha pesquisa recortes como o caso de Madalena como história viva e presente. Para que adiante possamos verificar as alterações das leis e condições de trabalho e fiscalização para as mulheres negras brasileiras.

A autora Tania Regina de Luca em seu trabalho “História da Imprensa no Brasil” afirma que o ofício da perspectiva historiográfica estava associada de buscar as “verdades dos fatos” por meio apenas de documentos, assim os jornais em seu início não eram bem vistos como fonte histórica, porém ainda na década de 1970, ao lado da História da imprensa e por meio da imprensa, o próprio jornal tornou-se objeto de pesquisa histórica.¹²

A autora afirma que a utilização da imprensa como forma de se produzir conteúdo historiográfico pode ser utilizada em como surgiu a notícia e em buscar as diferentes perspectivas em cima do acontecido e sua narrativa. Buscando essa perspectiva, a metodologia para com a fonte da imprensa será de levantamento de questões referente ao mundo de Madalena antes de ser encontrada e quais as estimativas de existirem outras mulheres na mesma situação.

Esse texto será estruturado da seguinte maneira: A história de Madalena Gordiano e sua repercussão, utilizando artigos sobre o aspecto, notícias publicadas em sites online e entrevistas cedidas por ela. Nas notícias e artigos buscarei entender em sua história a importância da pesquisa nos Direitos das domésticas.

¹¹ Sandra Sofia Machado Koutsoukos é graduada em Bellas-Artes pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, com enfoque em "Design de Móveis" (1987).

¹² LUCA, Tania Regina de; MARTINS, Ana Luiza. *História da Imprensa no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2013, p. 101

Depois, abordaremos nas diferentes perspectivas sobre o trabalho doméstico no Brasil utilizando pesquisas e autores que discutem essa relação como Sara Carolina Noce Bortoncello¹³, Livia Midori Okino Yoshikai¹⁴ e Deide Fátima da Silva¹⁵ além de vários outros para relacionar historicamente com os dias atuais quais foram os erros e as consequências de o trabalho doméstico ter se tornado algo invisível para muitos.

Nesse cenário, entraremos na discussão dos diferentes tipos de penalidades e diferenças sobre a violência física e psicológica, para melhor entendermos as condições em que são submetidas as mulheres domésticas brasileiras e como essa profissão precisa urgentemente da mobilização da sociedade para identificarmos pessoas em situação análogas à escravidão, as vítimas, muitas vezes são submetidas a formas tão agressivas de pressão psicológica, que não se dão conta das situações e condições em que são submetidas para conseguir se manter.

A mulher negra enquanto trabalhadora situa-se nos piores empregos com as menores remunerações, sendo impreterivelmente empurrada a ocupar cargos de trabalho com jornadas insalubres e desgastantes fisicamente. Em nosso país, essa descrição é quase sinônimo de trabalho doméstico (IPEA, 2011).¹⁶

Os estudos referentes aos resquícios da escravidão na atualidade, concluem que a população negra ainda permanece em situações e em trabalhos com condições precárias e com os menores salários.

Assim, a história do trabalho doméstico no Brasil, por muito tempo perdurou abandonado aos olhos do governo, pois, a abolição acontecera, porém o trabalhador doméstico continuou sem qualquer regulamentação de suas atividades, estando em estado de submissão de seus empregadores.

Iremos visualizar o longo período que se levou desde a abolição até os dias atuais para os trabalhadores domésticos conquistarem o mínimo como: pagamento em dobro do trabalho em feriados civis e religiosos, férias de trinta dias corridos, e garantia de até cinco meses de emprego após o parto, o que aconteceu apenas em 2006.

¹³ BORTONCELLO, Sara Carolina Noce. "Gênero, Cor e Classe: a invisibilidade da mulher no Pós-abolição." História & democracia & precisamos falar sobre isso. UNIFESP, 2018, p. 1.

¹⁴ YOSHIKAI, Livia Midori Okino. "Análise psicossocial da trabalhadora doméstica através das representações sociais do trabalho." Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

¹⁵ SILVA, Deide Fátima da; LORETO, Maria das Dores Saraiva de; BIFANO, Amélia Carla Sobrinho. "Ensaio da história do trabalho doméstico no Brasil: um trabalho invisível." Cadernos de Direito, Piracicaba, v. 17(32): 409-438, jan.-jun. 2017

¹⁶ CARMO, Lourdes Aparecida do. "O Trabalho Doméstico e a Saúde das Mulheres Negras". Cita "O Trabalho Doméstico e a Saúde das Mulheres Negras".

Prosseguindo, o trabalho doméstico ainda precisa ser bastante discutido para se conseguir realmente alcançar seus objetivos, pois uma grande parte dos trabalhadores domésticos possuem seus direitos violados. O trabalho doméstico foi um pouco mais visibilizado com a PEC das domésticas, a PEC 66/2012 (que posteriormente se tornou a Emenda Constitucional 72/2013 e, por fim, deu origem à Lei Complementar 150/2015), onde é uma lei criada para regular os direitos trabalhistas dos empregados domésticos, uma das primeiras iniciativas que visavam igualar o serviço doméstico a outros tipos de ocupação e reduzir a informalidade no setor. Dentre os direitos estabelecidos temos os principais que demoraram mais de 100 anos para ser formados: Jornada de trabalho, pagamento de horas extras, férias de 30 dias, salário mínimo fixo e benefícios adicionais, colocando uma melhor transparência entre patrão e empregado, deixando um pouco de lado a confusão em que se tinha de que a empregada era “quase da família” passando legislativamente a ser definitivamente classificada como trabalhadora.¹⁷

Portanto, o que podemos analisar no início dessa pesquisa, é de que se o período de legislação de direitos básicos das trabalhadoras domésticas perdurou por todo esse tempo, temos algumas respostas sobre o porquê ainda encontrarmos casos como o de Madalena Gordiano, onde se é negado todo o direito básico da vida e a dignidade humana em pleno ano de 2020.

Após a discussão dos resquícios da escravidão perante a sociedade brasileira nos dias atuais, vê-se necessário no segundo capítulo buscar dados em sites atuais de resgates de pessoas em situação de trabalho escravo e quais foram as estatísticas estabelecidas para o aumento significativo de pessoas em situação de exploração intensa sem a garantia mínima do salário mínimo e contribuição para com a previdência, sustentando a argumentação de uma necessidade imensa de um desenvolvimento da legislação e fiscalização do trabalho na sociedade brasileira.

¹⁷ Site: [PEC das domésticas completa 7 anos • Simplypag](#) Acesso em 15/08/2021 às 18:53.

Capítulo 1

O trabalho doméstico no Brasil: feridas abertas do colonialismo

1.1- Madalena Gordiano

Uma menina de oito anos bateu em uma porta para pedir comida. Uma senhora a convida para entrar e a menina negra, que tinha uma irmã gêmea e outros sete irmãos, aceita a proposta. A dona da casa, uma professora branca, promete adotá-la para sua mãe, que em vista da miséria e do abandono, com esperança, aceita. Porém, a menina nunca foi adotada e nem voltou à escola.

Ali, começaria uma vida como empregada doméstica sem nenhum tipo de remuneração... Cozinhar, lavar, limpar banheiros, tirar o pó e arrumar a casa da família de Maria das Graças Milagres Rigueira se tornaria sua rotina diária durante as quatro décadas seguintes. Madalena Gordiano foi uma vítima da exploração racista em pleno século XX e XXI na casa de uma família abastada em um prédio de apartamentos em Patos de Minas, uma cidade no interior de Minas Gerais. De acordo com os procuradores que investigam o caso, Madalena nunca teve salário, dias de folga e muito menos férias.

Madalena, além de tudo, foi cedida, após um tempo, a outro filho da família, o professor de veterinária Dalton Milagres Rigueira. Em leitura da matéria, incomoda ler a palavra “cedida” pois, se relembrarmos nosso período de escravidão, doar escravos aos filhos como presente de casamento ou incluí-los no testamento com o resto dos bens era comum.¹⁸

Entretanto, nossa Constituição não permite que cenas como essas sejam legais, de acordo com a historiadora Claudielle Pavão em declaração para o jornal JUSBRASIL¹⁹, casos como esse é de extremo racismo estrutural que expõe de forma muito clara o que é a branquitude brasileira, forjada em um sistema que ainda insiste em ser escravagista.

¹⁸ ANDRADE, Rômulo. 2021. “*Havia Um Mercado De famílias Escravas? (A propósito De Uma hipótese Recente Na Historiografia Da escravidão)*”. *Locus: Revista De História* 4 (1). <https://periodicos.ufjf.br/index.php/locus/article/view/20460>.

¹⁹ Notícia jornal “JUSBRASIL” entrevista Claudielle Pavão da Silva. Disponível em: [Análise de Caso: Madalena Gordiano \(jusbrasil.com.br\)](https://jusbrasil.com.br). Acesso em 02/02/2022 às 16:46

O resgate de Madalena se aconteceu após sua ação, em um ato de desespero, de passar bilhetes por baixo das portas, com letra trêmula, pedindo aos vizinhos dinheiro para comprar sabonete e outros produtos para higiene pessoal. O professor Dalton Rigueira, quando acusado juntamente com sua mãe Maria das Graças, alega, ao ser interrogado, que a vítima era como se fosse da família. Ele acrescentou que “não (a) incentivou a estudar porque não achava que isso a beneficiaria”, de acordo com matéria veiculada no programa Fantástico, exibido no dia 21 de dezembro de 2020 e disponível no youtube²⁰. A universidade onde ele trabalha o suspendeu. O advogado da família considera “prematura e irresponsável a divulgação do caso pelos procuradores” sem haver condenação e pede “uma reflexão cautelosa neste momento de confraternização cristã”.

Com base nas declarações da família e do advogado, percebemos que o racismo estrutural brasileiro permite que situações como a de Madalena se perpetuem pelo país. Tal termo como racismo estrutural é discutido por Silvio Almeida onde, ressalta a importância de se compreender o racismo para além da questão de desvio, desarranjo ou anormalidade comportamental de um único indivíduo ou grupo, mas sim como conjuntos de práticas inconscientes, conscientes e até mesmo institucionalizadas, que se articulam sofisticadamente de modo a normalizar “relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares”²¹.

A normalidade de práticas racistas justifica as declarações citadas por Dalton Figueira e o advogado, e tenta reduzir a gravidade da situação em que se encontrava Madalena. Reduzindo anos de trabalho não remunerado a laços familiares inexistentes.

Para entendermos melhor o caso historicamente, a autora Sara Carolina Noce Bortoncello, em sua pesquisa “Gênero, Cor e Classe: a invisibilidade da mulher no Pós-abolição” afirma que a análise das condições sociais que as mulheres negras eram submetidas revela todo um percurso de resistência perante a sociedade abolicionista e que ainda se permanecia dominante ao que se refere ao gênero, classe e cor.²²

O estudo da trajetória da mulher no período pós-abolição é um campo de pesquisa crescente. A análise das condições sociais a que estas estavam submetidas revela um percurso de resistência em relação à sociedade abolicionista que ainda se mostrava

²⁰ Caso Madalena Gordiano: Fantástico denuncia trabalho escravo em Patos de Minas, MG. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=tKoIcorKxlc> [Caso Madalena Gordiano: Fantástico denuncia trabalho escravo em Patos de Minas, MG. - YouTube](#). Acesso em: 14/01/2023 às 18:58

²¹ ALMEIDA, Silvio. Livro: “*Racismo Estrutural*”. São Paulo: Pólen, 2019, p. 52.

²² BORTONCELLO, Sara Carolina Noce. “*Gênero, Cor e Classe: a invisibilidade da mulher no Pós-abolição.*” *História & democracia & precisamos falar sobre isso.* UNIFESP, 2018, p. 1.

dominante no que se refere ao gênero, classe e cor, pois de acordo com Maria Aparecida Papali (2003), as mulheres pobres, solteiras, com poucos recursos, ex-escravas eram vítimas do estigma social desde a Colônia e assim esquecidas. É uma das razões pelas quais se torna importante tratar da condição da mulher na historiografia do pós-abolição.)

Na pesquisa, a autora afirma que a mulher ex-escrava, vivia em constante luta pelo seu espaço na sociedade, marginalizadas e esquecidas perante uma sociedade que fingia ser abolicionista, a mulher negra, pobre e solteira já é violada desde as primeiras Leis abolicionistas, como a do ventre-livre, onde apenas seu ventre era livre.

Com a declaração dos advogados e da família, entramos em um outro problema relacionado ao racismo estrutural: a violência psicológica nas mulheres, um dos meios mais assustadores e funcionais que temos nos dias atuais expostas na obra de Bortoncello, onde a distinção entre o gênero na escravidão e no pós-abolição, ainda que ambas fossem baseadas na violência física, no caso da mulher pode-se incluir a violência simbólica, ou seja, exercendo danos morais e psicológicos “por meios da comunicação e sentimento.”²³

Para justificar a submissão feminina, os patriarcas colocam de forma biológica a distinção entre gêneros, visando diminuir o sexo feminino, visão chamada de “androcêntrica”²⁴, ou seja, a centralidade masculina perante a feminina, justificando a sua submissão.

Sendo assim, a figura da mulher ex-escrava, negra, pobre e solteira sofria da discriminação, opressão e abusos estabelecidos por uma sociedade androcêntrica. Esta mulher é “... em sua maior parte, o efeito automático, e sem agente, de uma ordem física e social inteiramente organizada segundo o princípio de divisão androcêntrico (o que explica a enorme força de pressão que ela exerce)”²⁵

A história da luta das mulheres pelo direito de trabalhar remete a um período de extrema exploração e a uma forma de opressão do gênero. O trabalho doméstico até nos dias atuais por muitos não é considerado um trabalho, por vários anos se colocou o trabalho doméstico como uma obrigação das mulheres em relação aos seus maridos, de acordo com Cristina Bruschini em sua tese “Trabalho doméstico: inatividade econômica ou trabalho não-remunerado?” Ela

²³ BORDIEU, 2002. Apud BORTONCELLO, Sara Carolina Noce. “*Gênero, Cor e Classe: a invisibilidade da mulher no Pós-abolição.*” *História & democracia & precisamos falar sobre isso.*. 2018. UNIFESP. P. 4

²⁴ ANDROCÊNTRICO: Do grego aner, andrós + kátron + ismo, androcentrismo refere-se a privilegiar ideias e pensamentos masculinos. É uma tendência a dar valor para o que os homens fazem e pensam, não havendo igualdade, considerando o mesmo que a mulher pensa e faz.. Disponível em: [Conceito de androcentrismo - O que é, Definição e Significado](#)

²⁵ BORDIEU, 2002:34 Apud BORTONCELLO, Sara Carolina Noce. “*Gênero, Cor e Classe: a invisibilidade da mulher no Pós-abolição.*” *História & democracia & precisamos falar sobre isso.*. p.5

informa que, abrigado sob a rubrica dos afazeres domésticos nos levantamentos do IBGE, o trabalho doméstico realizado por donas de casas sempre foi considerado inatividade econômica, igualando-o à condição de estudantes, aposentados, inválidos e aqueles que vivem de renda.²⁶

Nessa discussão iremos entender o porquê a submissão da mulher dentro de casa realizando trabalhos domésticos não tem essa consideração quanto ao trabalho fora de casa, principalmente focando nas mulheres negras que realizam o trabalho doméstico sem receber seus devidos direitos e muitas vezes em situação análoga à escravidão como Madalena.

1.2 - A linha tênue entre trabalho e exploração

O trabalho é uma realidade presente da condição humana e exigência para a manutenção do sistema capitalista. Ferraz e Fernandes em sua discussão sobre o conceito de trabalho citam Marx ao apontar que:

O que diferencia as épocas econômicas não é ‘o que’ é produzido, mas ‘como’, ‘com que meios de trabalho’. Estes fornecem uma medida do grau de desenvolvimento da força de trabalho, mas também indicam as condições sociais nas quais se trabalha²⁷

Para as autoras “o trabalho não é um ato pontual, é um processo, e, para realizar-se, há três elementos constituintes: os meios de trabalho; a capacidade de trabalho; e o objeto a ser trabalhado”²⁸. Deste modo, a força de trabalho tanto quanto o sentido do trabalho reflete quais necessidades a sociedade produz e qual a intenção de aparência de cada sociedade, sendo ela com um intuito igualitário ou realçando o individualismo.

O Brasil, último país a abolir a escravidão enfrenta as consequências e os resquícios do modelo escravocrata que perdurou por três séculos. Para Ricardo Antunes em “Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho”²⁹, o trabalho somente tem uma teleologia humanizadora quando superadas as condições de desumanização do trabalho assalariado, que tem suas raízes na propriedade privada dos meios de produção, relatados pela obra do capital de Marx. Mas, no Brasil a questão da desumanização do trabalho ultrapassou

²⁶ BRUSCHINI, Cristina. “Trabalho doméstico: inatividade econômica ou trabalho não-remunerado?” p. 1.

²⁷ FERRAS, Deise Luiza da Silva. e FERNANDES, Paula Cristina de Moura. *Desvendando os sentidos do trabalho: limites, potencialidades e agenda de pesquisa. Cadernos de Psicologia Social do Trabalho*, 2019, vol. 22, n. 2, p. 171.

²⁸ Idem, *ibidem*.

²⁹ ANTUNES, Ricardo *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho* (3ª ed Coleção Mundo do Trabalho). São Paulo: Boitempo, 1999.

as barreiras do modelo assalariado para uma subclasse social que muito sofreu após a abolição da escravatura, e que enfrenta até hoje condições de trabalho análogas a escravidão, utilizando de violências físicas e psicológicas para manter suas mãos de obras, principalmente em quesito de trabalhos considerados com baixas remunerações, como domésticas, serventes, colheitas de café, trabalhos precários em mineradoras e outros³⁰.

Com base na questão da remuneração do trabalho e na condição humana frente ao capital e ao modelo brasileiro escravocrata anterior, referente ao trabalho doméstico, é importante destacar o período em que nasce o termo para tratar as primeiras trabalhadoras domésticas. De acordo com Sousa, as primeiras domésticas eram escravas oriundas do continente africano, responsáveis por diversas atribuições dentro do lar e eram propriedades dos patrões. Depois da abolição, o trabalho doméstico continuou desvalorizado, mas para muitas mulheres, a única forma de subsistência e, para manter uma sobrevivência digna acabaram submetidas a diversas arbitrariedades nesse trabalho.³¹

No período escravocrata os trabalhadores domésticos faziam jornadas extensas de trabalho em troca de um lugar para poucas horas de descanso e restos de comida dos patrões. Livia Midori Okino Yoshikai em sua dissertação "*Análise psicossocial da trabalhadora doméstica através das representações sociais do trabalho*" apresenta algumas teses que buscam entender os relacionamentos do trabalho doméstico no período de escravidão e, argumentando sobre é inegável a presença de mulheres escravas no Brasil colonial às quais eram atribuídas as tarefas domésticas, como lavar, cozinhar e cuidar de crianças. Nesse período, as formas de organização estrutural dos engenhos e nas casas dos senhores, acabavam por permitir uma convivência de mulheres escravas e negras próximas à família dos senhores de engenho. em que As chamadas "mucamas", escravas domésticas, estavam submetidas a relações complexas que comparada a outras funções dos escravos na servidão, recebiam um tratamento "mais ameno", entretanto, não deixavam de ser escravizadas e sujeitas a destinos de explorações intensas.³²

³⁰ FERRAS, Deise Luiza da Silva. e FERNANDES, Paula Cristina de Moura. *Desvendando os sentidos do trabalho: limites, potencialidades e agenda de pesquisa*. Cadernos de Psicologia Social do Trabalho, 2019, vol. 22, n. 2, p. 172.

³¹ SOUSA, Juliana Miranda de. "*A vida da doméstica brasileira: A Falsa Alforria das mucamas enraizadas nos dias atuais*". Disponível em: <https://julianaamirandaa.jusbrasil.com.br/artigos/1169832207/a-vida-da-domestica-brasileira-a-falsa-alforria-das-mucamas-enraizadas-nos-dias-atuais> Acesso em: novembro de 2022.

³² YOSHIKAI, Livia Midori Okino. *Análise psicossocial da trabalhadora doméstica através das representações sociais do trabalho*. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009, p. 22

O trabalho doméstico teve seu marco histórico no período colonial, as escravas domésticas exerciam várias atividades, como por exemplo: mucamas, amas de leite, pajens, cozinheira, costureiras, cuidavam dos filhos dos senhores coloniais, transmitiam recados, entre outras funções. Segundo estudos apresentados em "Ensaio da história do trabalho doméstico no Brasil: um trabalho invisível" de Silva, Loreto e Bifano as trabalhadoras domésticas moravam na senzala, mas passavam grande parte do dia na Casa Grande. Com o redimensionamento das casas na zona urbana, esses dois lugares fundiram-se e foi criado um novo cômodo nas casas: o quarto da empregada. Assim, o quarto da empregada mantém a relação com o trabalho escravo, pois conserva a presteza servil do século XIX, impede o controle da trabalhadora sobre sua jornada de trabalho e tempo de descanso, além de afastar essas mulheres do convívio com suas próprias famílias.³³

Nesse aspecto, as autoras ressaltam que:

O quarto de empregada foi criado como uma forma de controlar a jornada de trabalho da empregada doméstica, levando-a ao isolamento e ao desconforto, uma vez que eram espaços sem ventilação e insalubres, além de ser considerado como uma relação de trabalho, uma vez que os “laços e dependências afetivas recíprocas entre a trabalhadora e a família são diluídos na distância física, redimensionando-se para o reconhecimento do valor profissional da trabalhadora. Depois, porque ao morar na casa dos empregadores a trabalhadora fica na dependência dos horários dos donos da casa” (SANTOS, 2010, p. 35).

A partir desta análise se observa a relação direta com as condições das várias mulheres encontradas em situação de escravidão contemporânea. Em relação direta com o presente, a história de Madalena Gordiano e os resquícios dessa forma de controle da jornada do trabalho do modelo escravocrata mantém o argumento que o racismo estrutural ainda se mantém inconsciente no país e não pode ser esquecido.

Nos estudos de YOSHIKAI, a autora cita Kofes (2001, P. 47) que relata que a escravidão dos negros no Brasil contribuiu para que se formasse a representação que associa o negro ao trabalho manual e aviltante, incluindo aqui, o trabalho doméstico. Entretanto, a abolição da escravidão aliada à política do embranquecimento da população brasileira a partir das imigrações europeias, onde as mulheres brancas também passassem a realizar atividades domésticas assalariadas.

³³ SILVA, Deide Fátima da; LORETO, Maria das Dores Saraiva de; BIFANO, Amélia Carla Sobrinho. *Ensaio da história do trabalho doméstico no Brasil: um trabalho invisível*. Cadernos de Direito, Piracicaba, v. 17(32): 409-438, jan.-jun. 2017, p. 415.

Essa passagem histórica é bastante importante, porque o trabalho doméstico e manual, que não era valorizado como trabalho remunerado e que por isso foi desempenhado por homens e mulheres negros(a) escravos(as) neste período, será estendido na abolição da escravidão para a designação de sexo, no caso, o feminino.

Portanto, para a autora, o trabalho doméstico fica marcado pela herança do escravismo e se torna um trabalho destinado às mulheres, assim como no período escravagista tivemos amas de leite brancas³⁴, o trabalho doméstico passa a ser substituído pelo critério do sexo. Remunerado ou não remunerado, vai determinar o lugar e o papel social da mulher na sociedade brasileira por um longo período do século XX.³⁵

Sendo assim, ressalto que segundo Froés (2002, P.16)³⁶, o trabalho doméstico no Brasil demorou um longo período para ter reconhecimento jurídico formal na história brasileira. Sua regulamentação tem marco em 1886 com o Código de Posturas do município de São Paulo que previa regras para criados e amas de leite, pois ambos deveriam ser registrados perante a Secretaria de Polícia que emitia cadernetas para efeito de identificação.

Citando a autora:

Havia direito a aviso prévio na rescisão do contrato de trabalho de prazo indeterminado, de cinco dias, pelo empregador, e oito dias, pelo empregado. Justa causa era designada quando comprovada doença ou desobediência por parte do empregado. Se não bastasse as condições bárbaras de justa causa, caso houvesse rescisão do contrato de trabalho por parte do empregado ou patrão, a pena seria multa ou prisão simples.³⁷

A partir dessa pequena visibilidade na legislação dos trabalhadores domésticos, em 1941 regulamenta um decreto integralmente para o trabalho doméstico. Destaca-se um artigo no qual se definiu juridicamente os trabalhadores domésticos:

"São empregados domésticos todos aqueles que, de qualquer profissão ou mister, mediante remuneração, prestam serviços em residências particulares ou em benefício destas" (Froés, 2002, p.16).

³⁴ KOUTSOUKOS, Sandra Sofia Machado. *Negros no estúdio do fotógrafo: Brasil, segunda metade do século XIX*. Campinas: Editora da Unicamp, 2010, p. 132.

³⁵ YOSHIKAI, Livia Midori Okino. *Análise psicossocial da trabalhadora doméstica através das representações sociais do trabalho*. Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009, p. 23.

³⁶ FROES, M.H. (2002) apud YOSHIKAI Livia Midori Okino.

³⁷ FROES, M.H. (2002) apud YOSHIKAI Livia Midori Okino..

Ou seja, os empregados só foram regulamentados muito tempo depois da abolição, e reconhecidos que prestam serviços em residências particulares remuneradas, o que sempre foi um tipo de trabalho, mas, embora as citadas regulamentações, algumas poucas prerrogativas e proteção a estes trabalhadores só surgiram no ano de 1972 (quase 84 anos depois), com a Lei nº 5.859³⁸ que dispunha sobre a profissão de empregado doméstico e, colocava que o empregado doméstico era aquele que “presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial”. Esta lei trouxe alguns direitos como benefícios e serviços da previdência social, férias anuais remuneradas com o adicional de 1/3 e previa a carteira de trabalho.

Quando nos remetemos à discussão acima, muitos acontecimentos do passado ainda são utilizados atualmente, muitas casas ainda possuem o quarto da empregada, jornadas de trabalho extensas e laços afetivos forjados. Mas, como anda a legislação brasileira em combate a esses problemas atualmente?

Para respondermos essa pergunta fui em busca da legislação que regulamentou o trabalho doméstico no Brasil, pelo site da JUSBRASIL³⁹. Foi possível identificar um resumo do percurso de direitos trabalhistas iniciando-se em 1916, o código civil disciplinou contratos trabalhistas ligados à locação de serviços dos empregados, inclusive domésticos e, em 30 de julho de 1923, foi aprovado o Decreto nº 16.107, que regulamentou a locação desses serviços e trouxe dispositivos que visavam atender as necessidades e interesses desses trabalhadores.

Em 27 de fevereiro de 1941 o Decreto-Lei nº 3.078 conceituou de forma simples os trabalhadores domésticos e disciplinou a locação dos seus serviços. Dois anos depois, em 1943, com o Decreto-Lei nº 5.452, surgiu a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mas essa nada dispôs sobre a categoria em estudo.

Os domésticos também foram contemplados com o direito ao vale transporte (Decreto nº 95.247/87) e a Lei nº 5.859/72 ficou sendo a lei específica que definia a relação do empregado doméstico até a promulgação da Constituição Federal Brasileira de 1988, ainda em vigor.

Com a Constituição de 1988 os trabalhadores domésticos obtiveram alguns direitos, previstos em nove dos trinta e quatro incisos do art. 7º: salário mínimo (IV), irredutibilidade de salário (VI), 13º salário com base na remuneração integral (VIII), repouso semanal

³⁸ Esta lei foi revogada pela Lei complementar nº 150 de 2015.

³⁹ Disponível em: [Trabalho doméstico no Brasil: os avanços trazidos pela Lei Complementar 150/15 - Jus.com.br | Jus Navigandi](https://jus.com.br/artigos/15015/trabalho-domestico-no-brasil-os-avancos-trazidos-pela-lei-complementar-150-15) Acesso em: 11/12/2022 às 21:07

remunerado (XV), férias anuais remuneradas com um terço a mais (XVII), licença maternidade (XVIII), licença paternidade (XIX), aviso prévio (XXI), aposentadoria por idade, tempo de contribuição e invalidez (XXIV).

No ano de 2001, veio a Lei nº 10.208, que facultou a eles o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e o seguro-desemprego. Como a medida estava sujeita à liberalidade do empregador, a previsão, em praticamente nada, foi eficiente.

O primeiro real e maior avanço veio com a Lei nº 11.324/2006, que agregou à categoria direito a descanso semanal remunerado aos domingos e feriados, pagamento em dobro do trabalho em feriados civis e religiosos, trinta dias corridos de férias, garantia de emprego à gestante desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto e vedou descontos no salário do empregado por fornecimento de alimentação, higiene, vestuário e moradia.⁴⁰

Em suma, a história da legislação perante o emprego doméstico, permite observar um enorme período até os dias atuais para que os trabalhadores domésticos tivessem acesso aos direitos mínimos como: pagamento em dobro do trabalho em feriados civis e religiosos, férias de trinta dias corridos, e garantia de até cinco meses de emprego após o parto, o que aconteceu apenas em 2006.

Entretanto, a regulamentação do trabalho doméstico precisa ser melhor propagada para se tornar realmente um exercício com sua legislação e fiscalização totalmente seguidas à risca, pois uma grande parte dos trabalhadores domésticos nem sabem dos direitos que possuem. . Mais de 55.000 brasileiros que trabalhavam em condições similares à escravidão foram resgatados nos últimos 25 anos, incluindo 14 empregadas domésticas no ano de 2021.⁴¹

De acordo com o trabalho de Yoshikai antes citado, um dado que se destaca frente a essa tese de falta de fiscalização e visibilidade de direitos, é que apesar do direito ao registro na Carteira de Trabalho, a pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2004, realizada pelo IBGE, mostrou que 74% das trabalhadoras domésticas trabalham sem carteira assinada.

A PEC das domésticas foi uma das primeiras iniciativas que visavam igualar o serviço doméstico a outros tipos de ocupação e reduzir a informalidade no setor. Dentre os direitos estabelecidos temos os principais que demoraram mais de 100 anos para ser formados: Jornada de trabalho formalizada, pagamento de horas extras, férias de 30 dias, salário mínimo fixo e

⁴⁰ Site: [Trabalho doméstico no Brasil: os avanços trazidos pela Lei Complementar 150/15 - Jus.com.br | Jus Navigandi](https://www.jus.com.br/artigos/trabalho-domestico-no-brasil-os-avancos-trazidos-pela-lei-complementar-150-15-2015) Acesso em: 15/08/2021 às 17:58

⁴¹ Notícia jornal “EL PAÍS” Disponível em: [Caso de Madalena, escrava desde os oito anos, expõe legado vivo da escravidão no Brasil | Internacional | EL PAÍS Brasil \(elpais.com\)](https://www.elpais.com.br/internacional/brasil/2022/01/23/caso-de-madalena-escrava-desde-os-oito-anos-expoe-legado-vivo-da-escravidao-no-brasil/). Acesso em 23/01/2022 às 16:24

benefícios adicionais, indicando uma melhor transparência na relação patrão e empregado, melhorando o valor pago as empregadas, seus benefícios, sua convivência com as famílias, definitivamente classificada como trabalhadora, o que sempre foram.⁴²

O trabalho doméstico, mesmo taxado como um trabalho precário e de baixos salários, é, às vezes, a única opção que várias mulheres têm no Brasil, por isso, a importância do respeito às leis trabalhistas que as protegem e que precisam ser postas em prática.

De acordo com as análises de SILVA:

A aprovação da PEC das domésticas, como ficou conhecida a nova Lei, constitui uma conquista da categoria, entretanto não garante uma mudança efetiva da condição de trabalho, dos direitos legais das empregadas domésticas, nem tampouco a superação dos preconceitos a elas dirigidos⁴³.

A questão do “ser doméstica” no Brasil, nos remete a muitos pensamentos negativos e preconceitos dirigidos a esse trabalho e aquelas que a ela se dedicam, além da falta de fiscalização sobre as condições de trabalho e, claro, os resquícios escravocratas, fazem com que o trabalho doméstico seja em muito momentos, utilizado como motivo de piadas por parte de grupos da sociedade, com ameaças às crianças, do tipo “se você não estudar se tornará doméstica” que são muito faladas em famílias, inclusive na minha e de várias colegas pessoais, o que demonstra um preconceito enraizado referente a essa classe trabalhadora tão desvalorizada mas, que constitui a economia do país.

Embora a nova lei tenha entrado em vigor em outubro de 2015, o IBGE mostrava que, no primeiro trimestre de 2016, apenas 34,9% das empregadas domésticas tinham carteira assinada, o que lhes retirava direitos trabalhistas como FGTS, seguro desemprego, jornada de trabalho de 44 horas semanais. (IBGE, 2016).⁴⁴

No trecho acima, conseguimos elementos para entender o porquê de ainda encontrarmos mulheres em situação análogas à escravidão, se apenas 34,9% das empregadas domésticas possuem carteira assinada, isso significa que se falta fiscalização para verificar se os direitos básicos do emprego estão sendo cumpridos. As mulheres que exercem o trabalho doméstico estão à mercê de uma negociação independente dos patrões, pois, se muitas não tiveram acesso a escolaridade, não conseguem ler seus contratos, são submetidas a acordos informais, pagamentos abaixo do salário mínimo definitivamente acontecem, e muitas

⁴² Site: [PEC das domésticas completa 7 anos • Simplypag](#) Acesso em 15/08/2021 às 18:53

⁴³ SILVA, Christiane Leolina Lara; ARAUJO, José Newton Garcia de; MOREIRA, Maria Ignez Costa e BARROS, Vanessa Andrad. *O TRABALHO DE EMPREGADA DOMÉSTICA E SEUS IMPACTOS NA SUBJETIVIDADE*. *Psicol. rev. (Belo Horizonte)* [online]. 2017, vol.23, n.1, p. 10.

⁴⁴ Idem, *ibidem*.

mulheres ainda são encontradas em situação de escravidão, sem direito a ter família, a ter estudos, a lazer, sem direito a liberdade.

Nesse aspecto, há muito a ser analisado e discutido acerca das perspectivas sobre o trabalho doméstico. Lourdes Aparecida do Carmo em sua pesquisa “*O trabalho doméstico e a saúde das mulheres negras*” realiza uma discussão sobre todo esse percurso na História do Brasil sobre o trabalho doméstico, e como a saúde mental e física das mulheres domésticas é afetada pelo trabalho desvalorizado:

As viúvas, solteiras, ou muito pobres se encontravam no exercício das prendas domésticas para sobreviverem, e sustentarem-se e aos seus. Porém essas atividades eram socialmente mal-vistas, pois o trabalho feminino não era atribuído de status, sendo coisa de gente sem outra opção, como negras e imigrantes. Inclusive as mulheres negras sempre estiveram no mercado de trabalho, mesmo quando escravas, trabalhavam em trabalhos considerados comerciais, fossem vendendo doces, costurando e bordando para que seus donos obtivessem uma renda. Trazendo o aspecto reprodutivo do trabalho para a economia, mas permanecendo à margem da mesma.⁴⁵

Ressalto do texto da autora que o exercício profissional do trabalho doméstico no Brasil é predominantemente feminino, caracterizando-se como uma atividade exercida por quem presta serviços dentro de casa, seja ele nas funções de passadeira, arrumadeira, cozinheira, babá, diaristas em geral assalariadas como empregada doméstica que é em suma o resultado de exercer várias funções de forma geral. No Brasil, segundo o IPEA-Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada- são 5,9 milhões de empregadas domésticas, dados coletados pela Organização Internacional do Trabalho para a ONU Mulheres (2017).⁴⁶

Entretanto, os dados coletados pelo IBGE não mostram as várias mulheres em situações de trabalho escravo, assim como o caso de Madalena Gordiano.

Temos uma urgência de se discutir e encontrar formas de garantir que o trabalho doméstico seja tratado como qualquer outra relação de trabalho, com direitos, melhor construído e estruturado, pois se são estimados que apenas 34,9% de empregadas domésticas possuem carteiras assinadas, a porcentagem restante fica à mercê de um contrato informal, de uma relação trabalhista ditada pelo padrão de diversas maneiras que agridem os direitos conquistados por essa categoria, possibilitando que situações e condições de trabalho análogas

⁴⁵ CARMO, Lourdes Aparecida do. “*O Trabalho Doméstico e a Saúde das Mulheres Negras*”. Monografia. Curso de Psicologia, Universidade Federal de Uberlândia. 2019, p. 12

⁴⁶ CARMO, Lourdes Aparecida do. “*O Trabalho Doméstico e a Saúde das Mulheres Negras*”. Monografia. Curso de Psicologia, Universidade Federal de Uberlândia. 2019, p. 13.

à escravidão sejam facilmente encontradas na sociedade brasileira com diversas mulheres vivendo em situações degradantes e desumanas.

1.3 - Do trabalho doméstico a escravidão doméstica

No Brasil, segundo Kofes (2001, P.27), o trabalho doméstico está fortemente associado à tradição escravocrata. Alugar escravos para trabalho doméstico no período colonial era comum e, mesmo após a abolição da escravidão em 1888, os trabalhadores que realizavam serviços domésticos, eram comparados aos escravos. (Gorender, 1980). A desvalorização social ao trabalho doméstico permanece atualmente por sua ligação à condição escrava e à identidade racial. Pois, a posição social no período escravista era designada pela cor, e as atividades realizadas pelos negros, na maioria das vezes, eram atividades desprestigiadas.⁴⁷

A condição social da empregada doméstica como mostra os dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE, 2013), revelam que a cor ou raça negra é predominante na categoria de empregada doméstica. Entre 2011 e 2014, a proporção de mulheres negras ocupadas nos serviços domésticos, no país, cresceu de 56,9% para 61,0%. Além disso, 48,9% das trabalhadoras em serviços domésticos têm baixa escolaridade, em geral com apenas o ensino fundamental incompleto.⁴⁸

Contudo, o racismo estrutural se revela como protagonista do caso de Madalena, pois, este ainda persiste em normalizar a condição dos negros na sociedade brasileira, e a movimentação tanto das trabalhadoras domésticas como inúmeros cargos com porcentagem maior de pessoas negras e indígenas, continua em busca de combater a estrutura racista que persiste em se perdurar no sistema econômico, social e cultural brasileiro.

Com base nisso, alguns meses após a notícia de Madalena chegar aos tópicos mais comentados do Brasil, em julho de 2021, Leda Lucia dos Santos, de 61 anos, ganha voz.. A mulher moradora de Salvador, é descoberta em escravidão doméstica há 50 anos, sem energia elétrica e remuneração.

“Eu trabalhava muito, como se fosse um adulto”, lembra Leda Lúcia dos Santos, de 61 anos. Filha de uma família muito pobre, ela foi entregue pela mãe aos 10 para morar

⁴⁷ SILVA, Christiane Leolina Lara; ARAUJO, José Newton Garcia de; MOREIRA, Maria Inez Costa e BARROS, Vanessa Andrad. *O TRABALHO DE EMPREGADA DOMÉSTICA E SEUS IMPACTOS NA SUBJETIVIDADE*. *Psicol. rev. (Belo Horizonte)* [online]. 2017, vol.23, n.1, p. 10.

⁴⁸ Idem, ibidem.

com Hildete Pimenta Rocha, que na época era professora do ensino fundamental. Depois disso, nunca mais reencontrou os parentes. E nem estudou ou brincou.⁴⁹

Mais uma vítima da escravidão doméstica, por 50 anos Leda trabalhou para a família de Hildete sem receber salário. Em matéria ao Fantástico, informa que só foi aprender a sair na rua sozinha quando estava com mais ou menos 30 anos. Entre o trabalho e a servidão, a distração de Leda era o artesanato, que teve que abandonar pois Hildete mandou cortar a eletricidade do seu quarto, há um ano.

O que me incomoda em casos como esse, é a sensação de que o patrão entende-se como alguém que está fazendo um favor à pessoa submetida e que qualquer despesa que tenha, é um estorvo aos patrões que não consideram o trabalho doméstico como um trabalho remunerável.

De acordo com a matéria do Fantástico publicada também no G1, Hildete assinou termo de ajustamento de conduta com o MPT. Ela se dispôs a pagar a Leda um salário mínimo por mês até que a casa onde mora seja vendida. Parte do dinheiro vai para Leda, como indenização. O advogado de Hildete explica por que a família nunca pagou salário a Leda:

“A família não a via como uma profissional do lar, não a via como empregada doméstica, e o motivo de ela não receber salário era em função disso”, afirma Meisson Rodrigues.

“Imagine que no seu seio familiar tenha uma pessoa que considere da sua família. O senhor vai pagar um salário para 'uma' ente da sua família?”, diz o advogado ao repórter.⁵⁰

Reparamos que o discurso do advogado de Hildete é o mesmo que o da defesa da família dos Milagres Rigueira, da confusão da relação entre ser da família e ao trabalho análogo a escravidão. O racismo estrutural é tão enraizado no país que vemos o mesmo processo em duas regiões bastante distantes.

Ainda citando o texto de Almeida, em seu livro, o autor faz uma análise bastante pertinente sobre como o racismo no Brasil se perpetua em prol de manter o status quo brasileiro, reproduzindo um discurso meritocrata para qual com todas as classes sociais, não é possível compreender o racismo sem pensar seu funcionamento a partir das estruturas estatais, pois é por meio do Estado que se opera a classificação e divisão de pessoas, colocando os

⁴⁹ Disponível em: [Mulher que vivia em regime de escravidão doméstica há 50 anos não tinha nem energia elétrica | Fantástico | G1 \(globo.com\)](#). Acesso em: 23/01/2022 às 17:23

⁵⁰ Disponível em: [Mulher que vivia em regime de escravidão doméstica há 50 anos não tinha nem energia elétrica | Fantástico | G1 \(globo.com\)](#). Acesso em: 23/01/2022 às 17:23

negros em situação coloquial no mundo capitalista, forjando uma falsa meritocracia que não pode ser real com todo o percurso pós abolição no Brasil, onde foi negado direitos, condições de vida extremamente desumanas, falta de acesso a informações e uma vida de sobrevivência e não vivência dos negros no Brasil. O autor, destaca as conexões entre o direito, o surgimento das sociedades capitalistas e a constituição do “racismo como uma relação estruturada pela legalidade”⁵¹ (ALMEIDA, 2019, p.136) que reproduz a condição colonial no mundo contemporâneo.

Acerca das perspectivas sobre esse processo de escravidão contemporânea e as relações com o trabalho doméstico no período colonial, vale mencionar a análise histórica de Sandra Sofia Machado Koutsoukos “Escravos e negros no estúdio fotográfico”, ao resgatar alguns anúncios referentes a venda de escravas:

e 1828.

“Quem quizer allugar huma ama de leite sem filho (grifo meu) que sabe cosinhar, lavar, engomar, e todo o mais serviço de huma caza dirija-se á praia de D. Manoel n. 44”.

Jornal do Commercio, segunda feira, 17 de março de 1828.

“Na rua d’Alfandega n. 138, vende-se huma escrava nova com cria, e com muito bom leite, e por commodo preço; quem a mesma quizer dirija-se á dita casa para ajustar”.⁵²

Os dois anúncios de escravas, denominadas “amas de leite” na época, nos remete a entender que o trabalho doméstico escravo normalizava a venda de mulheres e o “ceder” escravos, algo ainda presente na realidade dos brasileiros.

A autora disserta em seu texto com fotografias de escravos que os registram em situações de submissão e servidão com a família “donas de seus serviços” e de seus corpos. Destaco, em especial, o capítulo que dá enfoque às amas de leite, mulheres que serviam as famílias para amamentar, cuidar da casa, cozinhar e várias outras funções das famílias do Brasil colonial, onde as amas eram cedidas para filhos dos seus senhores até o dia de sua morte, o que nos faz pensar sobre como Madalena fora cedida ao filho de Maria das Graças, e pior, como essa serviu como fonte de lucro, em função de um casamento arranjado para a família dos

⁵¹ ALMEIDA, Silvio. *“Racismo estrutural”*. Cidade: Editora, 2019, p. 136.

⁵² KOUTSOUKOS, Sandra Sofia Machado. *Negros no estúdio do fotógrafo: Brasil, segunda metade do século XIX*. Campinas: Editora da Unicamp, 2010, p. 127

Rigueiras conseguir uma pensão militar de um tio distante. De acordo com Koutsoukos o aluguel de uma ama-de-leite cativa podia render uma boa quantia mensal ao senhor da escrava em vista que as amas não apenas serviam as famílias mas também podiam ser alugadas por outras famílias, garantindo uma renda e reproduzindo o sistema colonial no sistema capitalista atual.

O período estudado por Sofia Koutsoukos, é 1820, a história de Madalena e de várias outras mulheres no Brasil se passa no nosso presente, nos levando a pensar que os resquícios da escravidão continuam a nos assolar, e essa notícia nos remete e nos alerta para essa realidade.

Os estudos de Koutsoukos, quando retomados em uma perspectiva de tentar compreender a situação atual, parecem trazer elementos que refletem a nossa realidade. Sobre as amas de leite, Koutsoukos analisa que:

As amas deveriam ter saúde, não ter vícios, ser pacientes e carinhosas com as crianças. E seriam constantemente vigiadas, mas consta que melhor alimentadas e trajadas que várias das outras criadas. Para os senhores, a aparência externa das amas parecia ser muito importante; em certas ocasiões, o luxo com que a ama era exposta podia mostrar aos outros a riqueza da casa a que ela pertencia, assim como dar a entender que, se a ama estava sendo bem mantida e nutrida, a criança estaria sendo bem criada⁵³.

Essas análises dos estudos da autora, pode apontar para o processo de como se formou esse sentimento patriarcal referente a empregada doméstica, onde se construiu o racismo estrutural, de que ter em sua casa uma empregada, seria um favor para elas e não uma forma de emprego e renda.

⁵³ KOUTSOUKOS, Sandra Sofia Machado. *Negros no estúdio do fotógrafo: Brasil, segunda metade do século XIX*. Campinas: Editora da Unicamp, 2010, p. 130.

Capítulo 2 – As marcas do pós-abolição

2.1 - A violência do embranquecimento

As cicatrizes da escravidão na sociedade atual brasileira possuem proporções gigantescas. No texto de Ana Maria Rios e Hebe Maria Mattos "O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas" as autoras ressaltam como a historiografia brasileira frente ao pós-abolição até a década de 1990, tinha como destaque apenas o modelo de trabalho e como o retrato da abolição do cativo pareciam ter sido substituídos pela chegada em massa dos imigrantes europeus e, como a questão econômica se ressaltava frente a questão social e política de reintegração dos remanescentes da escravatura a sua liberdade e cidadania.

Além disso, inúmeros trabalhos se dedicaram a estudar projetos das elites frente aos libertos para utilização de sua mão-de-obra, ainda destacam que a discussão do pós-abolição se preocupava sobre o que fazer com o "povo brasileiro" e como seria implantado o novo modelo econômico de mão-de-obra, ou seja, qual era o intuito real do retrato do país.⁵⁴

Mas, a situação real do país após a abolição não concedia a liberdade aos ex-escravos como algo que sempre os pertencera por direito e sim como um ato de "gratidão" dos grandes senhores de fazenda e do governo de Dom Pedro II, instaurando cada vez mais o racismo estrutural no país:

Dentre as estratégias senhoriais para evitar este abandono estava a de procurar ligá-los a si e às fazendas por laços de gratidão, antecipando-se à abolição e concedendo alforrias em massa. A possibilidade de despertar-lhes a gratidão ligava-se ao entendimento senhorial de que os escravos deveriam receber a liberdade de suas mãos, e não do Estado, e percebê-la como uma dádiva senhorial⁵⁵.

A libertação dos escravos ligada a questão de laços de gratidão também nos remete a algumas respostas sobre o nosso presente em que ainda encontramos a escravidão. No caso de Madalena e Leda percebemos semelhança nos discursos de seus exploradores ligados ao laço afetivo e a questão da necessidade das mulheres em sentirem gratidão em estarem naquela

⁵⁴ RIOS, Ana Maria. MATTOS, Hebe Maria. *O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas*. TOPOI, v. 5, n. 8, jan.-jun. 2004.

⁵⁵ Idem, p. 178.

situação exploratória, discurso que foi muito propagado após as alforrias pelos senhores de escravos e que ainda é muito enraizado no país para justificar o racismo e a exploração.

Com isso, as autoras buscam retratar as questões sociais dos libertos e qual foi sua desenvoltura frente a conquista dos seus direitos, ressaltando que o fim legal da escravidão teve significados diferentes para ex-escravizados urbanos e rurais, com habilitações profissionais ou rurais, homens ou mulheres, principalmente com a questão da divisão sexual do trabalho muito marcante após a abolição, colocando o trabalho braçal ligado ao homem, e aos serviços de casa muito ligado a mulher e conseqüentemente ao trabalho doméstico.

As autoras ressaltam ainda, que foi diferente para os que viviam já livres frente às políticas adotadas de conquista de alforria anteriores, com mais acesso à cidadania política.⁵⁶

Buscando compreender as marcas na sociedade atual brasileira da escravidão é necessário compreender quais foram as medidas políticas e sociais que foram desencadeadas no pós abolição. No artigo das autoras que utilizam como uma de suas fontes o depoimento de netos de escravos, elas colocam que o desenvolvimento dentre as últimas gerações de escravos das Américas, buscavam por mais autonomia e ritmo de trabalho, além da busca da proteção da mulher e crianças nos trabalhos coletivos, na recusa aos trabalhos que lhes lembrassem a escravidão, dentre eles restrições também de ambientes e castigos físicos.⁵⁷

Apesar destas diferenças, muitos dos comportamentos e projetos das últimas gerações de escravos se mostraram semelhantes nas Américas. Dentre eles, destacam-se a busca generalizada por mais autonomia e controle sobre tempo e ritmos de trabalho, a busca da proteção da família com a luta (nem sempre vitoriosa) pela retirada das mulheres e crianças do trabalho coletivo nas gangs ou “turmas”, a recusa ao trabalho e as revoltas contra o tratamento que lhes lembrassem a escravidão, dentre eles restrições à mobilidade espacial e os castigos físicos.⁵⁸

Conforme o estudo, as primeiras obras de fôlego que trataram do liberto após a emancipação, de uma perspectiva sócio-cultural, diziam respeito a São Paulo, desde o clássico de Florestan Fernandes⁵⁹ aos trabalhos mais recentes de Reid Andrews⁶⁰ e Maria Helena

⁵⁶ Idem, ibidem.

⁵⁷ Idem, Ibidem.

⁵⁸ Idem, p. 174

⁵⁹ MACHADO, Maria Helena. *O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição*. Rio de Janeiro: UFRJ/EDUSP, 1994.

⁶⁰ FERNANDES, Florestan. *A integração do negro na sociedade de classes*. São Paulo: Ática, 1978.

Machado⁶¹. Entretanto, ressalto que o caso paulista não pode ser considerado isoladamente para se estudar a inserção social do liberto após a emancipação, cada região do Brasil teve sua própria desenvoltura. Demograficamente, a região paulista estava embasada na imigração subvencionada, subvertendo-se muito rapidamente as relações de dependência entre ex-senhores e libertos, permitindo, conforme desenvolve Andrews, que aqueles pudessem muito mais facilmente ignorar as reivindicações colocadas por estes. Além disto, apesar de contar com a terceira população escrava do país, o impacto demográfico da escravidão, especialmente no Oeste Paulista, não tem paralelo com o das antigas áreas escravistas do nordeste ou com o das regiões vizinhas, no Rio de Janeiro, em Minas Gerais e em outras áreas da própria província de São Paulo.⁶²

Assim as autoras refletem em seu artigo quais os próximos passos lógicos e necessários para uma rediscussão sobre pertencimento e inclusão dessa população após a abolição, reconhecendo que o processo de destruição da escravidão moderna esteve visceralmente interligado com o processo de definição e extensão dos direitos de cidadania nos novos países que surgiam das antigas colônias escravistas. E que, por sua vez, a definição e o alcance desses direitos estavam diretamente relacionados com uma contínua produção social de identidades, hierarquias e categorias raciais. Recuperando a historicidade dos diferentes processos de desestruturação da ordem escravista e seus desdobramentos, seja no que se refere às relações de trabalho, às condições de acesso aos novos direitos civis e políticos e para as populações libertas de acordo com sua região.⁶³

Portanto, os resquícios da escravidão no presente da sociedade brasileira perpassa pela historiografia como um ciclo de tentativas de embranquecimento da sociedade com o incentivo da migração dos europeus para o país, com o intuito da elite brasileira em apagar a ancestralidade africana, colocando os principais afetados pela miséria e vítimas da escravidão, como indivíduos que precisavam ser apagados da história e com pouquíssimas tentativas de reintegração dos mesmos na nova sociedade brasileira. A elite intelectual brasileira preocupava-se com a construção da identidade nacional do país justificada como uma demonização da miscigenação e teorias racistas.

⁶¹ ANDREWS, George Reid. *Blacks and whites in São Paulo, Brazil - 1888-1988*. Madison: The University of Wisconsin Press, 1991.

⁶² RIOS, Ana Maria. MATTOS, Hebe Maria. O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas. TOPOI, v. 5, n. 8, jan.-jun. 2004

⁶³ Idem.

De acordo com Schwarcz⁶⁴, juntou-se um racismo estrutural presente no etnocentrismo europeu, que legitimou a escravidão dessas etnias africanas, a autora aponta uma indisposição ariana em construir a identidade nacional do país, com um grupo étnico inferiorizado e demonizado. De acordo com a autora, a maioria dos intelectuais brasileiros embasaram-se na lógica biológica, com o intento de legitimar suas teorias que inferiorizam as raças não brancas, principalmente a negra e os mulatos/mestiços, deparando-se com os frutos do cruzamento das raças tidas por teóricos racistas como superiores e inferiores. Segundo Munanga⁶⁵, ao perceberem que negros e mestiços/mulatos fariam parte da população brasileira, a elite do país recorre aos métodos eugenistas a fim de garantir o embranquecimento da nação brasileira, método que não consegue sustentação, sendo fadado ao fracasso, essa parte importante da nossa história mostra como a elite branca e o próprio governo tentou justificar as explorações realizadas e como o racismo precisa o tempo todo ser justificado por métodos invasivos que tentam moldar o país apagando suas raízes e distanciando da igualdade racial. Passagens históricas como essa demonstram como a estruturação do racismo se tornou tão impregnada no país ao ponto de inconscientemente e conscientemente termos atos de exploração intensa como o de Madalena e várias outras mulheres e homens no Brasil.

Com o fracasso dos incentivos, muda-se a estratégia para os mecanismos psicológicos e simbólicos, pressionando cada vez mais estruturalmente os meios sociais e as relações de condições de trabalho e reintegração dos remanescentes da escravatura, colocando no inconsciente de mestiços e negros o ideal branco, dificultando mais ainda a busca de sua identidade e valorização das suas raízes.⁶⁶

2.2 - A construção da liberdade em Minas Gerais

No percurso por esse trabalho conseguimos identificar obras que nos remeteram a passagens históricas que resultaram em uma sociedade desigual, principalmente para a população negra e pobre. Com esses dados e registros na historiografia e pelas notícias do caso de Madalena Gordiano, a questão principal dos indícios das cicatrizes escravocratas no país é

⁶⁴ SCHWARCZ, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1970-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993

⁶⁵ MUNANGA, Kabengele. *Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra*. Petrópolis: Editora Vozes, 1999

⁶⁶ CRUZ, J. T.; MARTINS, Patricia. *Colorismo e embranquecimento na rede: o racismo e a tentativa histórica de apagar a ancestralidade africana*. VI Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação do IFPR, 2017.

destacada na tese de doutorado da pesquisadora Marileide Lázara Cassoli Meyer pela passagem do município de Mariana de 1871 a 1920 em Minas Gerais, estado da federação cujos dados coletados nos sites de inspeção de trabalho lidera com o maior número de resgate de pessoas em situação de trabalho escravo.

Em seus estudos “A construção da liberdade: vivências da escravidão e do pós-abolição. Mariana, 1871-1920” a autora busca por fontes históricas para identificar o percurso para a liberdade no Estado de Minas Gerais, e destaca que os debates sobre a valorização do trabalho e sua função moralizadora encontravam-se na pauta dos administradores já no decorrer do século XVIII. Contudo, os homens livres pobres eram considerados vadios e incapazes para o trabalho ou de responder positivamente à educação, após a primeira tentativa de proibição do tráfico atlântico na década de 1830, o Conselho Geral da Província propôs um projeto de aproveitamento desta parcela da população. Basicamente, o projeto limitava-se a impor severas punições para aqueles que insistissem em manter-se na “vadiagem” que destaco a teoria do embranquecimento, buscando apagar a memória de uma sociedade escravocrata que pouco se fez para reintegrar os escravos nas cidades e campos.

Os libertos deveriam ser, nesta perspectiva, induzidos à aquiescência e incorporação dos valores éticos do trabalho. Este era o comportamento que se esperava daqueles que deveriam compor a nova configuração social do trabalho que emergiu no decorrer do século XIX. A disciplina e a regularidade do trabalho, conquistadas e mantidas pelos senhores à custa da coerção, deveriam agora ser redefinidas pelas leis contra a vadiagem e pela educação do trabalhador.⁶⁷

A autonomia taxada de “vadiagem” e a movimentação dos libertos assustava a população e justificava a ampliação das medidas de controle e fixação da mão de obra. Por outro lado, medidas que visavam o controle sobre a terra e a criação de escolas voltadas para o desenvolvimento das técnicas de aproveitamento da terra procuravam combater o “nomadismo agrícola”.

A transição do trabalho escravo para a mão de obra assalariada colocou os grandes fazendeiros com um problema muito grande: a exploração. Conforme o texto de Matos e Rios os libertos já não mais aceitariam a violência e a exploração dos antigos senhores de escravos,

⁶⁷ Meyer, M. L. C. A construção da liberdade: vivências da escravidão e do pós-abolição. Mariana, 1871-1920. Dissertação. Universidade Federal de Minas Gerais, 2015, p. 44.

e destaque do texto de Meyer que os resultados práticos das propostas novas de mão de obra, como a fixação dos trabalhadores para não serem presos, não surtiram o efeito esperado pelas autoridades que particularmente acredito que o intuito de prendê-los era de esconder as violências e explorações que ainda aconteciam. No ano de 1892, a Secretaria de Administração do Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício de 17 de setembro, coletava informações sobre a situação do trabalho e da lavoura no estado mineiro. As respostas aos questionamentos contidos no referido ofício foram expedidas por meio de cartas, escritas por lavradores cujas propriedades localizavam-se em diferentes regiões do estado mineiro. Contudo, as descrições das mazelas que estes lavradores alegavam enfrentar na lida do campo giravam em torno de um fio condutor em comum: a desorganização do mercado de trabalho livre em Minas Gerais. As reclamações referentes ao comportamento dos trabalhadores, contidas nas correspondências, dirigiam-se, principalmente, aos “libertos do Treze de maio de 1888”.⁶⁸

“É difícil hoje encontrar-se trabalhadores, por que os libertos da lei de 13 de Maio de 1888, seduzidos pelos grandes salários, que pagam os cafeístas [sic] do Estado de São Paulo, emigraram quase todos para aquele lado e hoje com dificuldade se obtém trabalhadores à razão de 1\$500 réis e mais diárias.” (Ayuroca, 13/11/1892)

“Parece que aqui nasce um ponto de decadência para a lavoura e mesmo que este treze de Maio [sic] entendem que ficaram livres só para gozarem (é o que eles dizem) mas gozarem de que? E como? Da pessoa deles e não trabalhando: (ilegível) outro ponto de decadência. (...) Ficou bem claro que nesta Freguesia não há falta de braços, mas sim aversão ao trabalho, acrescentando mais que descobriram os trabalhadores uma ida para os lados da mata do Rio [sic], que é verdadeira ruína para as zonas onde residem. Vão a título de ordenados mais altos (...) Tem-se empregado meios de obtê-los [os trabalhadores libertos], ofertando terras grátis para trabalharem, ou empreitadas, bem assim, toda sorte de trabalho e tudo por preços elevadíssimos; porém, nada lhes serve e o resultado é negativo: querem é gozar por que são livres.” (São Sebastião do Rio Preto, 27/10/1892).⁶⁹

Nas citações acima de excertos retirados do texto da autora, podemos identificar que o discurso frente a liberdade pelos lavradores destaca totalmente uma aversão em pagar pelo trabalho dos libertos, alegando que eles não tinham mais o mesmo esforço de trabalho, colocando a construção da liberdade em um embate extremamente importante para a discussão das raízes do racismo estrutural, onde persiste até os dias atuais, principalmente no contexto desta pesquisa, no exercício do trabalho doméstico. É negado todo o direito das mulheres

⁶⁸ Meyer, M. L. C. . A construção da liberdade: vivências da escravidão e do pós-abolição. Mariana, 1871-1920. Dissertação. Universidade Federal de Minas Gerais, 2015, p.45

⁶⁹Idem, p. 46

negras de uma remuneração digna, descanso semanal remunerado, férias e vários outros direitos que a sociedade brasileira lutou muito para conquistar.

Dando enfoque no texto de Meyer sobre as empregadas domésticas e marginalização dos negros no Brasil (especificamente em Minas Gerais), a autora traz fontes históricas e registros da cidade de Mariana sobre as trabalhadoras da época, tanto operárias como domésticas e tece a seguinte análise sobre uma das mulheres apresentadas em sua pesquisa:

Maria Antônia trabalhou para pessoas de destaque social e político na capital mineira, logo, deveria ter qualidades profissionais e pessoais que viabilizaram a sua circulação por estes lares. Sua dedicação ao trabalho ficou ressaltada ao afirmar que só deixou de comparecer às suas obrigações ao adoecer gravemente. Trabalhou como empregada doméstica e operária durante algum tempo. Mesmo grávida, ela continuou exercendo as suas funções até a hora do parto. Note-se que, na descrição de seus espaços de circulação, ela enfatizou os locais de trabalho, as idas à casa dos padres Redentoristas – para receber as esmolas – e o fato de que, em alguns destes locais, esteve sempre acompanhada ou de sua mãe, ou do menino Francisco da Cunha. Os espaços de lazer não constam em sua narrativa. O seu defloramento teria ocorrido no espaço do lar por alguém que não lhe era estranho ou desconhecido. Neste sentido, a “geografia” do trabalho, a honestidade e a moralidade encontravam-se interligadas e poderiam garantir a recomposição de uma imagem moralmente aceitável das “raparigas” defloradas.⁷⁰

Com o destaque anterior, observamos uma prática até hoje muito presente frente à exploração da mulher negra dentro dos lares onde presta os serviços domésticos. A ideia de dedicação ao trabalho, de ter que trabalhar mesmo sem condições físicas ou doentes, ter que apresentar determinadas qualidades para circular entre famílias de destaque social e político. Ainda na análise da autora, além do serviço doméstico, as mulheres negras com a implantação de indústrias, começam também a ser inseridas no ambiente operário para rendas extras, colocando-as em uma situação de trabalho intenso e exploratório, mesmo após a abolição.

As mulheres e homens após a abolição, se não continuaram a trabalhar para seus antigos senhores precisavam se submeter às condições destacadas acima, concluindo-se que pouquíssimas medidas após a abolição contribuíram para que os ex-escravizados alcançassem ou tivessem acesso a outras condições de manutenção de sua existência, fazendo com que vários migrassem para locais distantes e tentassem trabalhos precários que ganhavam pouco e viviam em condições horríveis. Vale mencionar que esta condição pouco se alterou, se

⁷⁰ Meyer, M. L. C. . A construção da liberdade: vivências da escravidão e do pós-abolição. Mariana, 1871-1920. Dissertação. Universidade Federal de Minas Gerais, 2015, p. 242.

pensarmos no percurso e no período até a instauração da PEC das domésticas em 2015 - mesmo com as legislações citadas no primeiro capítulo e anteriores a ela - foram 134 anos para a regulamentação do trabalho doméstico. E, todos os indícios históricos citados anteriormente traz à tona elementos para analisarmos os casos como o de Madalena Gordiano, a abolição da escravidão no Brasil e o pós-abolição foram de um descaso enorme com a população vitimada física, política e socialmente pelo sistema escravocrata.

2.3 - O resgate de pessoas em situação de trabalho escravo

Diante do cenário analisado por diferentes autores/as sobre o pós-abolição e as condições de vida da população negra, apresentaremos alguns dados que se referem às situações de trabalho escravo contemporâneo.

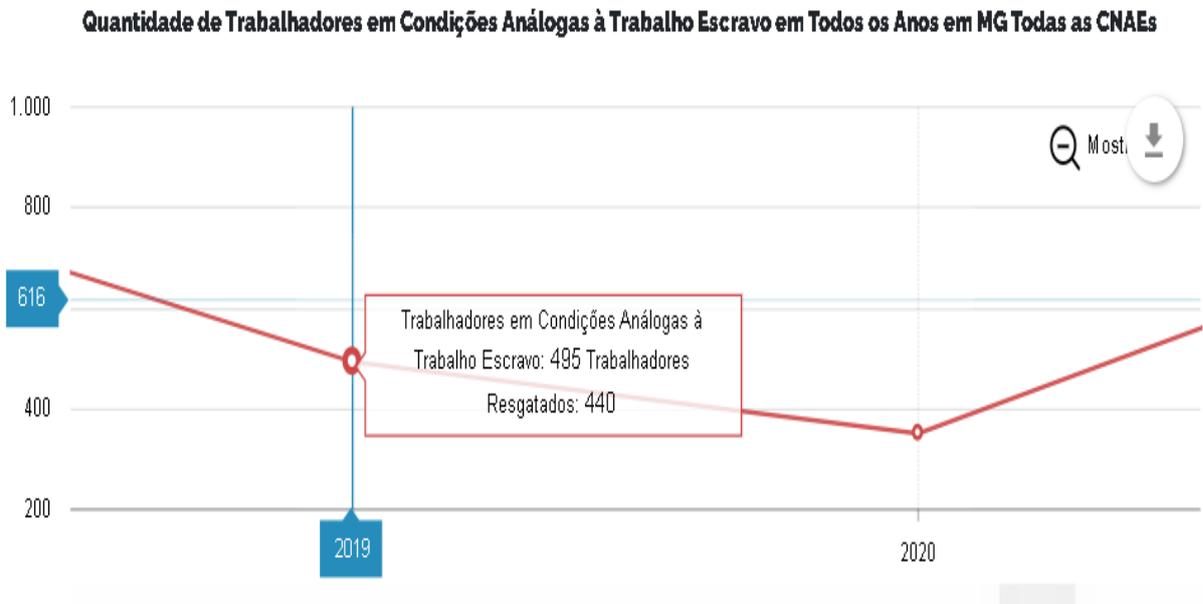
Atualmente no Brasil, temos fundações e sites específicos para relatar as estatísticas referente ao resgate de pessoas em situações de trabalho escravo no país. A expansão e o acesso à tecnologia permitiram que os sites utilizados como fonte de estatística para a população brasileira se propusessem a ajudar a combater a desigualdade social e alcançar as pessoas afetadas pela exploração do trabalho e a violação dos seus direitos.

Entre os vários sites e fundações, citamos, a seguir, o site do Portal da inspeção do trabalho, site mantido pelo governo federal para mapear/mostrar os dados recentes e de cada região do Brasil de recuperação de pessoas em situação análoga à escravidão.⁷¹

De acordo com as pesquisas, no ano de 2019 no estado de Minas Gerais, em todos os municípios tivemos o resgate de 440 pessoas em situação análoga à escravidão, conforme a figura 1:

⁷¹ Acesse: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Realizado pesquisa no dia 20/07/2022 às 10:51.

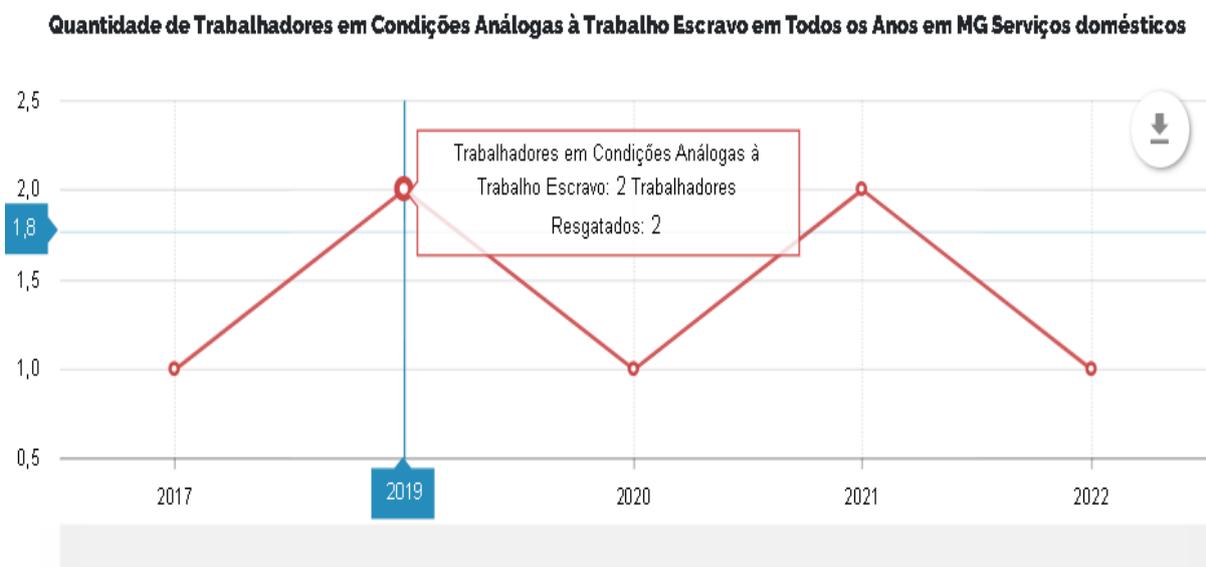
Figura 1 – Número de trabalhadores em condições análogas à do trabalho escravo em MG



Fonte: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Acesso em: 20/07/2022 às 10:51.

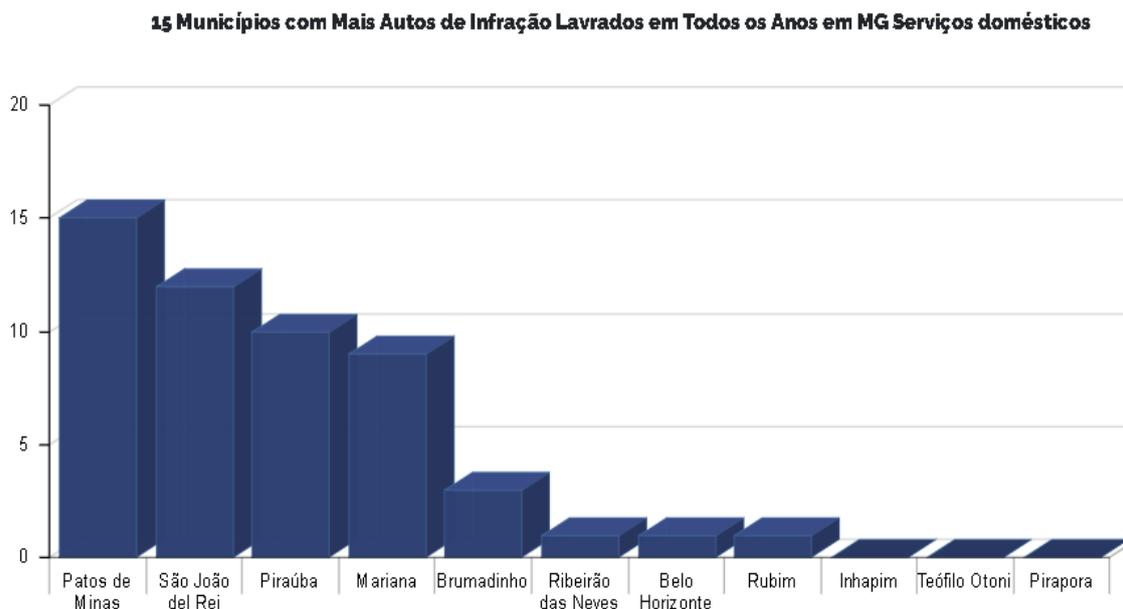
Referente ao trabalho doméstico as pesquisas indicam na figura 2 que foram resgatas duas pessoas em situação análoga à escravidão:

Figura 2 – Quantidade de trabalhadores em condições análogas à escravidão em todos os anos em MG em serviços domésticos



Fonte: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Acesso em: 20/07/2022 às 10:51.

Figura 3: Estatísticas referente as cidades com maior destaque de resgates:



Fonte: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Acesso em: 20/07/2022 às 10:51.

De acordo com o gráfico, Patos de Minas lidera com o maior número de resgates de pessoas. Além das estatísticas do site citado anteriormente, foi possível avaliar por manchetes que Minas Gerais liderou em 2022 o número de resgate de pessoas em situação de escravidão, de acordo com a notícia do site da R7 Minas Gerais. O Estado lidera com 768 resgates de 1937 ocorrências, os dados do Ministério do Trabalho e Previdência levam em conta tanto trabalho rural quanto trabalho urbano. O segundo lugar do ranking ficou com o Estado de Goiás (304) e São Paulo aparece em seguida, com 147 registros.⁷²

Importante ressaltar que a área de Minas Gerais possui maior atividade econômica na agricultura, o que coloca a questão dos trabalhos em fazendas e lavouras como uma atividade popular que por falta de regulamentação em comparação com a área urbana, coloca os resgates de pessoas em escravidão liderando no país, assim como Minas Gerais se forma como um Estado com áreas rurais extremamente grandes e com uma cultura e atividade econômica que acaba por se desenvolver ao redor das fazendas e cidades pequenas aparecendo nos relatórios demonstrados como líderes em resgates de trabalho escravo.⁷³

⁷² MG lidera resgate de trabalhadores em situação análoga à escravidão. Pablo Nascimento. Acesso: <https://noticias.r7.com/minas-gerais/mg-lidera-resgate-de-trabalhadores-em-situacao-analoga-a-escravidao-28012022>

⁷³ Disponível em: [IBGE | Cidades@ | Minas Gerais | Panorama](#) Acesso em: 13/12/2022 às 23:48.

Desde a divulgação do caso de Madalena os registros de resgate aumentaram. Em 16/07/2022, novamente em Nova Era (MG), outra mulher, doméstica de 63 anos, foi resgatada após ser escravizada por 32 anos por uma família. Ela nunca havia recebido salário, não tinha jornada de trabalho fixo, nem descanso nos finais de semana e férias. Recebia benefício previdenciário, mas não tinha acesso direto ao dinheiro, que ficava em poder do empregador. Ela trabalhava em duas casas em um mesmo lote. Além de atividades domésticas, atuava como cuidadora de dois idosos. O caso foi identificado a partir de denúncia anônima feita em fevereiro de 2022 ao Ministério Público do Trabalho. De acordo com a Auditoria-Fiscal do Trabalho em Minas Gerais, a mulher foi encontrada em condições degradantes e, por isso, o caso foi classificado como de condições de trabalho análogas às de escravo. A vítima foi resgatada e retirada do local onde vivia e trabalhava e foi levada aos cuidados da sua família. A idosa também será acompanhada pela Assistência Social do município.⁷⁴

O que nos preocupa perante esse cenário é a saúde e o bem-estar da sociedade e das mulheres negras no Brasil, sujeitas a tantas atrocidades que são ignoradas pela sociedade. De acordo com Luana Pinheiro e Nina Madsen em *"As mulheres negras no trabalho doméstico remunerado"*, o trabalho doméstico é, como já se tem dito no capítulo anterior, uma ocupação de mulheres e, especialmente, de mulheres negras. Em 2009, enquanto apenas 1% dos homens ocupados eram trabalhadores domésticos, essa proporção alcançou 17% das mulheres, o que representa cerca de 6,7 milhões de trabalhadoras. Esta ocupação é ainda mais importante para as mulheres negras, sendo responsável pelo emprego de 21,8% dessas trabalhadoras, frente a 12,6% das brancas. A sobrerrepresentação da população feminina e negra nesta categoria está relacionada não apenas a tradicionais concepções de gênero, que representam o trabalho doméstico como uma habilidade natural das mulheres, mas também a uma herança escravista da sociedade brasileira, que se combinou com a construção de um cenário de desigualdade no qual as mulheres negras têm menor escolaridade e maior nível de pobreza e no qual o trabalho doméstico desqualificado, desregulado e de baixos salários constitui-se numa das poucas opções de emprego.⁷⁵

⁷⁴ Doméstica é resgatada em condição análoga a trabalho escravo em Minas Gerais
Trabalhadora nunca havia recebido salário, não tinha jornada de trabalho fixo, nem descanso nos finais de semana e férias. Folha Press. Disponível em: <https://www.gazetaweb.com/noticias/brasil/domestica-e-resgatada-em-condicao-analoga-a-trabalho-escravo-em-minas-gerais/> Acesso em: 13/12/2022.

⁷⁵ Disponível em: https://www.ipea.gov.br/desafios/index.php?option=com_content&id=2684:catid=28 Acesso em 31/07/2022 às 20:20

O conjunto de falta de regulamentação e demais embates perante a discussão do trabalho doméstico, reflete diretamente nos números citados anteriormente pelo site da SIT (Sistema de Inspeção do Trabalho), pois os menores índices de escolaridade e pobreza, reduz drasticamente as condições de empregos regulamentados para as mulheres negras do Brasil, além do abandono com esperança das crianças frente à pobreza das famílias a uma vida melhor, que temos que, cuidadosamente relatar e investigar para que a prática das condições de escravidão não se tornem invisíveis e sejam exterminadas da sociedade.

Pensando nisso, ressaltamos para esta discussão o livro de Lilian Arruda Marques e Patrício Lino Costa *"Igualdade racial no Brasil: reflexões no ano internacional dos afrodescendentes"*⁷⁶ que coloca algumas questões importantes rumo à igualdade racial do Brasil. Destacando o capítulo *"Questões para pensar o Trabalho Doméstico no Brasil"* as autoras discutem que ao mesmo tempo que o governo entende a necessidade de se igualar a legislação das trabalhadoras domésticas à dos assalariados em geral, o mesmo tenta ratificar a Convenção sobre o Trabalho Decente para as Trabalhadoras e os Trabalhadores Domésticos, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), e sugere novos parâmetros para esses trabalhadores, envolvendo questões de contrato de trabalho, remuneração, direitos trabalhistas e condições no ambiente de trabalho conforme citado no primeiro capítulo com a PEC das domésticas.⁷⁷

Além disso, o mercado vem demandando profissionais qualificados para cuidar de crianças e idosos, o que exige, como contrapartida, cursos de qualificação e maiores remunerações pelos serviços, o que demanda também um investimento pessoal ou por parte do governo que necessita da qualificação desses profissionais. Cada vez mais o mercado de trabalho regulamentado para o trabalho doméstico exige-se um curso para os trabalhadores conseguirem a carteira assinada e os seus direitos propostos, ou seja, uma qualificação melhor sem existir uma proposta governamental para aumentar os cursos qualificadores gratuitos e uma propagação maior da acessibilidade a esses. Por outro prisma, muitas famílias reclamam, pois não conseguem mais uma trabalhadora doméstica ou não conseguem pagar a remuneração devida.

⁷⁶ SILVA, Tatiana Dias; GOES, Fernanda Lira (Org.). *Igualdade racial no Brasil: reflexões no ano internacional dos afrodescendentes*. Brasília: IPEA, 2013.

⁷⁷ MARQUES, Lilian Arruda; COSTA, Patrício Lino. *Questões para pensar o Trabalho Doméstico no Brasil*. SILVA, TD S; GOES, FL (organizadoras). *Igualdade racial no Brasil: reflexões no ano internacional dos afrodescendentes*.—Brasília: Ipea, 2013, p. 31-43,

O sistema colonial escravista inseriu na sociedade brasileira uma marca de desqualificação dos trabalhos domésticos e coloca uma tendência em querer que as empregadas trabalhem por muito pouco ou até mesmo por nada, como o caso de Madalena em questão neste trabalho, sendo um pensamento extremamente escravistas. Em sociedades européias e até mesmo nos EUA, o custo pelo trabalho doméstico nas casas é cobrado por hora, colocando em tese como os resquícios da escravidão brasileira deixaram marcas profundas no sustento de parte da sociedade que sua força de trabalho é vinculada a trabalhos domésticos.⁷⁸ Já no Brasil, as famílias colocam empecilhos como por exemplo a “falta” de qualificação antes citada para o não cumprimento das normas legislativas perante as domésticas, muitas vezes não assinando a carteira de trabalho das mesmas, colocando salários abaixo do mínimo, e até mesmo, relatos de situação de escravidão.

Nas reflexões de Costa e Marques, conforme dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) os autores relatam dados por Estado brasileiro de contratação de trabalhos domésticos, sendo quase metade dos trabalhadores domésticos localizados na região Sudeste (46,1%) em 2009, seguida da região Nordeste (24,3%), Sul (13,8%), Centro-Oeste (8,9%) e Norte, com apenas 6,9%. Outro dado preocupante em relação às trabalhadoras domésticas se refere à contribuição à previdência social. Somente 30% contribuíram em 2009, garantindo o acesso a direitos básicos, como aposentadoria, licença-maternidade, auxílio-doença, entre outros. Dos 70% de trabalhadoras que não contribuíram 44,6% eram negras. Observe a tabela⁷⁹:

Figura 4: Proporção das empregadas domésticas com e sem contribuição à previdência social no trabalho

⁷⁸ Disponível em: [Emprego de doméstica nos EUA: como conseguir clientes e salário \(viacarreira.com\)](http://viacarreira.com) Acesso em 14/12/2022 às 00:07

⁷⁹ MARQUES, Lilian Arruda; COSTA, Patricio Lino. *Questões para pensar o Trabalho Doméstico no Brasil. SILVA, TD S; GOES, FL (organizadoras). Igualdade racial no Brasil: reflexões no ano internacional dos afrodescendentes.*—Brasília: Ipea, 2013, p. 31-43.

Brasil: proporção das empregadas domésticas por situação de contribuição à previdência social no trabalho principal da semana de referência, segundo cor/raça (2009)

Situação de contribuição	Contribui para a previdência		Não contribui para a previdência	
	Número	%	Número	%
Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada	1.769.311	26,3	-	-
Negras	1.019.366	15,2	-	-
Não negras	749.945	11,2	-	-
Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada	245.121	3,6	4.704.647	70,0
Negras	128.647	1,9	2.994.919	44,6
Não negras	116.474	1,7	1.709.306	25,4
Sem declaração	-	-	422	-
Total	2.014.432	30,0	4.704.647	70,0

Fonte: PNAD/IBGE. Elaboração: Dieese.

Fonte: Livros - Igualdade Racial no Brasil - Reflexões no Ano Internacional dos Afrodescendentes. Ano: 2013.

Acesso em 13/12/2022 às 23:4.

Essa pesquisa realizada em 2009 reflete o problema central dessa pesquisa, que é o acesso aos direitos básicos do trabalho e como o racismo influencia nos números do gráfico anterior frente a um trabalho sem carteira assinada e com 4.704.647 pessoas sem contribuição com à previdência social, sendo 2.994.919 mulheres negras com cicatrizes de um país escravocrata e que no presente também nega o direito à aposentadoria e a um trabalho remunerado.

As autoras indicam que o perfil das trabalhadoras domésticas remuneradas são, em sua maioria, negras, de baixa escolaridade, acima de 30 anos, muitas delas chefes de família. Ainda, a ocupação caracteriza-se, no Brasil e no mundo, pelos baixos salários, longas jornadas, graves acidentes de trabalho, alta frequência de assédio moral e sexual, pouca proteção social e frequente descumprimento dos direitos trabalhistas. A má organização sindical dessas trabalhadoras, resultante do fato de o trabalho ser exercido na residência das famílias, impede que elas se considerem como uma categoria, que lutem por seus direitos e que avancem na ampliação da legislação que lhes garanta direitos iguais. Todas estas características do emprego doméstico no Brasil se somam a outras questões importantes para as mulheres em geral e para as trabalhadoras desta atividade, e se colocam como desafios para melhorar a qualidade da ocupação e diminuir a vulnerabilidade, colocando também o desafio de se combater

diretamente situações análogas a escravidão, assim como relatado no início do capítulo com o resgate das senhoras Leda e Madalena.⁸⁰

Contudo, buscando dados mais recentes pelo DIEESE, foi identificado que entre o 4o trimestre de 2019 e o 4o trimestre de 2021, o número de trabalhadores domésticos ocupados no Brasil passou de 95,5 milhões para 95,7 milhões. No mesmo período, a população ocupada em trabalhos domésticos diminuiu de 6,2 milhões para 5,7 milhões. Dessa parcela, as mulheres representaram 92% das pessoas ocupadas no trabalho doméstico, das quais 65% sendo negras, além de maior índice de informalidade na carteira assinada, a média nacional caiu de R \$1.016 para R\$930, houve queda em todas as regiões. As trabalhadoras sem carteira ganharam 40% a menos do que as com carteira, já as negras recebem 20% a menos do que as não negras.⁸¹

Figura 5: Infográfico 2019 sobre os índices de trabalhadores domésticos:

TRABALHO DOMÉSTICO NO BRASIL

Dados da Pnad Contínua, do IBGE, revelam que, entre o 4º trimestre de 2019 e o 4º trimestre de 2021, o número de ocupados no Brasil passou de 95,5 milhões para 95,7 milhões. No mesmo período, a população ocupada em trabalhos domésticos diminuiu de 6,2 milhões para 5,7 milhões

OCUPAÇÃO: MULHERES representaram 92% das pessoas ocupadas no trabalho doméstico, das quais 65% eram NEGRAS

INFORMALIDADE: houve redução do número de trabalhadoras com e sem carteira assinada e das que contribuíam para previdência

2019
95,5 MILHÕES
POPULAÇÃO OCUPADA

2021
95,7 MILHÕES
POPULAÇÃO OCUPADA

6,2 MILHÕES
TRABALHADORES
DOMÉSTICOS



5,7 MILHÕES
TRABALHADORES
DOMÉSTICOS



Fonte: Dieese (Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos). 2019. Acesso em: 14/12/2022 às 00:24.

⁸⁰ MARQUES, Lilian Arruda; COSTA, Patricio Lino. Questões para pensar o Trabalho Doméstico no Brasil. SILVA, TD S; GOES, FL (organizadoras). *Igualdade racial no Brasil: reflexões no ano internacional dos afrodescendentes*.—Brasília: Ipea, 2013, p. 31-43.

⁸¹ INFOGRÁFICO disponível em: [TRABALHO-DOMÉSTICO-2022 \(dieese.org.br\)](https://dieese.org.br/trabalho-domestico-2022). Acesso em: 14/12/2022 às 00:24.

Não podemos negar que houve progresso histórico na questão legislativa do trabalho doméstico no Brasil, principalmente após a PEC das domésticas. Entretanto, o período de descaso com essa classe trabalhadora sustenta as respostas do porquê ainda encontramos pessoas em situação desumana de escravidão no Brasil.

Ao mesmo tempo que a legislação trabalha para melhorar as condições de trabalho e tenta levar o acesso a informação para a população, existe uma relutância muito grande na própria sociedade brasileira em aceitar o pagamento de salários dignos aos trabalhadores domésticos devido ao racismo estrutural enraizado na sociedade brasileira, cicatrizes de uma sociedade que é fruto de um sistema escravocrata que insiste em se esconder por trás de atitudes forjadas de famílias que insistem em dizer que as empregadas são “quase da família”, ou que precisam “agradecer” pelo “emprego” que proporcionam, quando na verdade a própria condição precária em que elas se encontram é culpa inteiramente e integralmente de um sistema que deixou marcas imensas de desigualdade social e racial.

Considerações finais

A princípio, a pesquisa teve como finalidade identificar a complexidade do crime cometido pela família dos Milagres Rigueira com Madalena Gordiano e buscar a profundidade do problema do racismo e a exploração das mulheres no Brasil, com enfoque principalmente na mulher negra. Ao longo dos capítulos foi possível visualizar a gravidade do ato cometido e como essas atrocidades são consequências do histórico brasileiro escravocrata para o sistema capitalista racializado onde ainda existe a exploração do "trabalho livre" ou, no caso de Madalena e de várias mulheres do Brasil, um trabalho forçado banhado a uma violência psicológica drástica.

No estudo, foi possível identificar uma resistência extrema das elites e da sociedade em apagar o histórico escravocrata do país, e como essa necessidade se torna inútil perante a uma cicatriz extremamente aberta que ainda é a causa raiz da desigualdade social do Brasil, colocando as proporções e estudos a uma realidade em que as pessoas negras se encontram nos empregos de maior baixa renda e em situações análogas à escravidão.

A posição relatada por Madalena e as demais notícias buscadas nessa pesquisa, colocou o Brasil em choque com o problema do racismo e fez com que várias trabalhadoras exploradas ganhassem voz, e para além dessas, colocou o governo e o país cara a cara com o problema do racismo consciente e inconsciente na nação, o que emerge uma necessidade de medidas fiscalizatórias e de maiores estudos tanto na área social quanto na área legislativa para defesa das mulheres negras e domésticas no país.

Foi possível provar como estatisticamente temos uma emergência de direitos trabalhistas voltados para as domésticas além da PEC de 2015, além do acesso às mesmas a sindicatos e até mesmo ao reconhecimento dos seus direitos. Ao longo da pesquisa foi possível identificar também como é necessário uma mobilização e conscientização referente a atos de racismos inconscientes, principalmente em relações forjadas de afeto com o intuito de exploração doméstica, como visualizamos nos discursos relatados pela família que explorou Madalena.

Entender e aceitar que existe racismo estrutural, principalmente para o outro lado da moeda branca, é algo relatado nos capítulos como algo extremamente difícil e que exige bastante esforço para educar as novas e velhas gerações da história brasileira.

A historiografia precisa debruçar-se na imprensa para entendermos as consequências do passado. Os crimes cometidos de violação dos direitos trabalhistas são consequências de

uma desigualdade que nos veda da proporção de números de quantas pessoas ainda estão na mesma situação que Madalena Gordiano.

Madalena foi resgatada dos tentáculos exploratórios e conseguiu dar voz a várias outras, mas é sabido que no Brasil temos maiores índices tanto na área do trabalho doméstico como em outros tipos de trabalhos, o que comprova a necessidade da pesquisa nesse âmbito.

Compreender o trabalho escravo e seu percurso através de uma perspectiva do presente desempenhou uma análise afetiva e empática referente ao combate aos preconceitos no Brasil. A imprensa, utilizada como fonte histórica, proporcionou ao estudo um sentimento desafiador de investigação ao conflito direto à acessibilidade aos direitos das mulheres. Em bibliografia, foi possível avaliar em pesquisa como existem vários campos a serem aprofundados em busca de um país com maior igualdade social, condições melhores de vida e direitos respeitados por todos.

Fontes e sites pesquisados:

O que é trabalho escravo. Disponível em: [O que é trabalho escravo \(reporterbrasil.org.br\)](http://reporterbrasil.org.br)
Acesso em: 15/08/2021 às 14:13

Notícia: Diarista é resgatada do convívio de família em Patos de Minas onde viveu em condições análogas à escravidão por 38 anos | Triângulo Mineiro | G1 (globo.com). Disponível em: [Diarista é resgatada do convívio de família em Patos de Minas onde viveu em condições análogas à escravidão por 38 anos | Triângulo Mineiro | G1 \(globo.com\)](#) Acesso em: 01/07/2021 às 20:52

Site OIT: Mundo tem 40 milhões de pessoas na escravidão moderna e 152 milhões de crianças no trabalho infantil. Disponível em: [Mundo tem 40 milhões de pessoas na escravidão moderna e 152 milhões de crianças no trabalho infantil \(ilo.org\)](#) Acesso em: 01/07/2021 às 21:18

Site “Walk Free Foundation: [Como trabalhamos | Andar livre \(www-walkfree-org.translate.goog\)](#). Acesso em: 11/09/2021 às 17:12

Walk Free Foundation publica índice global de escravidão moderna de 2018. Disponível em: [Sinait - Site](#). Acesso em: 01/07/2021 às 21:29

Formas de trabalho escravo no Brasil. Trabalho escravo no Brasil (uol.com.br). Disponível em: [As formas de Pratica do Trabalho Escravo no Brasil | Jusbrasil](#) Acesso em: 15/08/2021 às 14:20

Site: [PEC das domésticas completa 7 anos • Simplypag](#) Acesso em 15/08/2021 às 18:53.

Notícia jornal “JUSBRASIL” entrevista Claudielle Pavão da Silva. Disponível em: [Análise de Caso: Madalena Gordiano \(jusbrasil.com.br\)](#). Acesso em 02/02/2022 às 16:46

Caso Madalena Gordiano: Fantástico denuncia trabalho escravo em Patos de Minas, MG. Disponível em: [Caso Madalena Gordiano: Fantástico denuncia trabalho escravo em Patos de Minas, MG. - YouTube](#). Acesso em: 14/01/2023 às 18:58.

Site: [Trabalho doméstico no Brasil: os avanços trazidos pela Lei Complementar 150/15 - Jus.com.br | Jus Navigandi](#) Acesso em: 11/12/2022 às 21:07

Site: [Trabalho doméstico no Brasil: os avanços trazidos pela Lei Complementar 150/15 - Jus.com.br | Jus Navigandi](#) Acesso em: 15/08/2021 às 17:58

Notícia jornal “EL PAÍS” Disponível em: [Caso de Madalena, escrava desde os oito anos, expõe legado vivo da escravidão no Brasil | Internacional | EL PAÍS Brasil \(elpais.com\)](#). Acesso em 23/01/2022 às 16:24

Site: [Mulher que vivia em regime de escravidão doméstica há 50 anos não tinha nem energia elétrica | Fantástico | G1 \(globo.com\)](#). Acesso em: 23/01/2022 às 17:23

Site: <https://sit.trabalho.gov.br/radar/>. Realizado pesquisa no dia 20/07/2022 às 10:51.

Notícia: MG lidera resgate de trabalhadores em situação análoga à escravidão. Pablo Nascimento. Acesse: <https://noticias.r7.com/minas-gerais/mg-lidera-resgate-de-trabalhadores-em-situacao-analoga-a-escravidao-28012022>

Notícia: Doméstica é resgatada em condição análoga a trabalho escravo em Minas Gerais Trabalhadora nunca havia recebido salário, não tinha jornada de trabalho fixo, nem descanso nos finais de semana e férias. Folha Press. Disponível em: <https://www.gazetaweb.com/noticias/brasil/domestica-e-resgatada-em-condicao-analoga-a-trabalho-escravo-em-minas-gerais/> Acesso em: 13/12/2022.

Site: [As mulheres negras no trabalho doméstico remunerado \(ipea.gov.br\)](#) Acesso em 31/07/2022 às 20:20

INFOGRÁFICO disponível em: [TRABALHO-DOMÉSTICO-2022 \(dieese.org.br\)](#). Acesso em: 14/12/2022 às 00:24.

Bibliografia:

ALMEIDA, Silvio. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.

ANDRADE, Rômulo. 2021. “*Havia um mercado de famílias Escravas? (A propósito De Uma hipótese Recente Na Historiografia Da escravidão)*”. Locus: Revista De História 4 (1). <https://periodicos.ufjf.br/index.php/locus/article/view/20460>.

ANTUNES, Ricardo “*Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*” (3ª ed Coleção Mundo do Trabalho). São Paulo: Boitempo, 1999.

ÁVILA, Maria Betânia De Melo. “*O tempo do trabalho das empregadas domésticas: tensões entre dominação/exploração e resistência. 2009. Tese (Doutorado)*.” Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009, p. 138. a

BORTONCELLO, Sara Carolina Noce. *Gênero, Cor e Classe: a invisibilidade da mulher no Pós-abolição*. História & democracia & precisamos falar sobre isso. UNIFESP, 2018.

BRUSCHINI, Cristina. “*Trabalho doméstico: inatividade econômica ou trabalho não-remunerado?*.” Revista Brasileira de Estudos de População [online]. 2006, v. 23, n. 2 [Acessado 14 Janeiro 2023], pp. 331-353. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0102-30982006000200009>>. Epub 23 Jan 2007. ISSN 1980-5519. <https://doi.org/10.1590/S0102-30982006000200009>.

CARMO, Lourdes Aparecida do. “*O Trabalho Doméstico e a Saúde das Mulheres Negras*”. Monografia. Curso de Psicologia, Universidade Federal de Uberlândia. 2019.

CRUZ, J. T.; MARTINS, Patricia. “*Colorismo e embranquecimento na rede: o racismo e a tentativa histórica de apagar a ancestralidade africana*.” VI Seminário de Extensão, Ensino, Pesquisa e Inovação do IFPR, 2017.

FERNANDES, FLorestan. “*A integração do negro na sociedade de classes*.” São Paulo: Ática, 1978.

FERRAS, Deise Luiza da Silva. e FERNANDES, Paula Cristina de Moura. “*Desvendando os sentidos do trabalho: limites, potencialidades e agenda de pesquisa*.” Cadernos de Psicologia Social do Trabalho, 2019, vol. 22, n. 2.

- FIGUEIRA, Ricardo Rezende; PRADO, Edna Maria Galvão. *“Privação de liberdade ou atentado à dignidade: escravidão contemporânea.”* MAUAD Editora Ltda. 2013.
- KOUTSOUKOS, Sandra Sofia Machado. *“Negros no estúdio do fotógrafo: Brasil, segunda metade do século XIX.”* Campinas: Editora da Unicamp, 2010.
- LUCA, Tania Regina de; MARTINS, Ana Luiza. *“História da Imprensa no Brasil.”* São Paulo: Contexto, 2013.
- MACHADO, Maria Helena. *“O plano e o pânico: os movimentos sociais na década da abolição.”* Rio de Janeiro: UFRJ/EDUSP, 1994.
- MARQUES, Lilian Arruda; COSTA, Patricio Lino. *“Questões para pensar o Trabalho Doméstico no Brasil.”* SILVA, TD S; GOES, FL (organizadoras). Igualdade racial no Brasil: reflexões no ano internacional dos afrodescendentes.–Brasília: Ipea, 2013, p. 31-43,
- MEYER, M. L. C. *“A construção da liberdade: vivências da escravidão e do pós-abolição. Mariana, 1871-1920.”* Dissertação. Universidade Federal de Minas Gerais, 2015.
- MUNANGA, Kabengele. *“Rediscutindo a mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra.”* Petrópolis: Editora Vozes, 1999
- RIOS, Ana Maria. MATTOS, Hebe Maria. *“O pós-abolição como problema histórico: balanços e perspectivas”.* TOPOI, v. 5, n. 8, jan.-jun. 2004.
- ROBERTS, M. O. *“De “um pé na cozinha” a “um pé na porta”: a PEC das Domésticas no Brasil, suas oportunidades e seus desafios. Revista Mundos do Trabalho”*, Florianópolis, v. 10, n. 20, p. 31-59, 2019. DOI: 10.5007/1984-9222.2018v10n20p31. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/mundosdotrabalho/article/view/1984-9222.2018v10n20p31>. Acesso em: 17 out. 2021.
- SCHWARCZ, Lilia Moritz. *“O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil 1970-1930.”* São Paulo: Companhia das Letras, 1993
- SILVA, Christiane Leolina Lara; ARAUJO, José Newton Garcia de; MOREIRA, Maria Ignez Costa e BARROS, Vanessa Andrad. *“O TRABALHO DE EMPREGADA DOMÉSTICA E SEUS IMPACTOS NA SUBJETIVIDADE”.* Psicol. rev. (Belo Horizonte) [online]. 2017, vol.23.
- SILVA, Christiane Leolina Lara; ARAUJO, José Newton Garcia de; MOREIRA, Maria Ignez

COSTA e BARROS, Vanessa Andrad. “*O TRABALHO DE EMPREGADA DOMÉSTICA E SEUS IMPACTOS NA SUBJETIVIDADE.*” *Psicol. rev.* (Belo Horizonte) [online]. 2017, vol.23, n.1.

SILVA, Deide Fátima da; LORETO, Maria das Dores Saraiva de; BIFANO, Amélia Carla Sobrinho. “*Ensaio da história do trabalho doméstico no Brasil: um trabalho invisível.*” *Cadernos de Direito, Piracicaba*, v. 17(32): 409-438, jan.-jun. 2017.

SILVA, Tatiana Dias; GOES, Fernanda Lira (Org.). “*Igualdade racial no Brasil: reflexões no ano internacional dos afrodescendentes.*” Brasília: IPEA, 2013.

SOUSA, Juliana Miranda de. “*A vida da doméstica brasileira: A Falsa Alforria das mucamas enraizadas nos dias atuais*”. Disponível em: [A vida da doméstica brasileira: A Falsa Alforria das mucamas enraizadas nos dias atuais | Jusbrasil](#). Acesso em: 18 de novembro de 2022 as 19:15.

YOSHIKAI, Livia Midori Okino. “*Análise psicossocial da trabalhadora doméstica através das representações sociais do trabalho.*” Dissertação (Mestrado em Psicologia Social) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.